GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO		
Espécie	Data	Número
OFÍCIO	01/11/2018	N° 115/2018

PROTOCOLO	
Data	Número do Protocolo
12/11/2018	2018/507222

Procedência:	Entidade Externa
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	
Complemento:	ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO N°91/2018,CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES/PA.
Anexos:	

MOVIMENTO DO PROCESSO			
Andamento	Data	Andamento	Data
SEDOP - PROTO - SH01	12/11/2018		
Gab Secretário	21.09.19		11:41

Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90

Ofício nº 115/2018-ENG

Colares – Pará, 01 de novembro de 2018.

A
SEDOP
MD. Secretário
Dr. Pedro Abílio Torres do Carmo
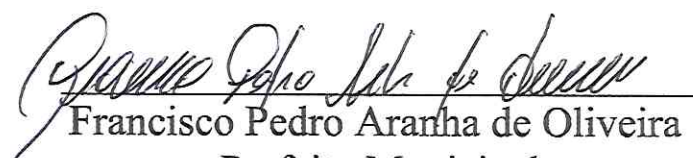
Assunto: Encaminhamento da prestação de contas da 1ª parcela do **Convênio nº 91/2018**, cujo objeto é a **Construção do Palco e Quiosques da Orla de Colares – Colares – PA.**

Senhor secretário.

Venho através deste, cumprimentá-la e encaminhar a documentação da prestação de contas da 1ª parcela do convênio supracitado, conforme lista abaixo:

1. Kit prefeito;
2. Anexos;
3. Cópia do processo licitatório;
4. Notas fiscais, boletins de medições, comprovantes de transferências bancárias, tributos federais e municipais, empenhos, ordens de pagamentos e liquidações;
5. Extratos bancários;
6. Declaração de cumprimento parcial do objeto.

Desde já agradecemos vossa atenção.

Francisco Pedro Aranha de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90

DECLARAÇÃO DE PARCIAL CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Colares – Pará
CNPJ: 05.835.939/00001-90
Exercício: 2018

Declaro parcial cumprimento do objeto do **convênio nº 91/2018**, referente a **Construção do Palco e Quiosques da Orla de Colares – Colares – PA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP) e a Prefeitura Municipal de Colares.

Foi executada a 1ª parcela do convênio por este município, conforme determina o objeto pactuado.

O município declara ter aplicado de forma correta os recursos repassados pelo ente, cumprindo assim plenamente a 1ª parcela do objeto conveniado.

Colares – Pará, 01 de novembro de 2018.

Francisco Pedro Aranha de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Diploma

O Doutor ***MAGNO GUEDES CHAGAS****, Juiz Presidente da 8ª Junta Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 02 de outubro de 2016, expede o presente Diploma a*

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA,

Eleito (a) para o cargo de **Prefeito** *do Município de Colares, pela Coligação 100% Colarense, formada pelos Partidos PP, PROS, PSDB E PTC, por ter obtido 2.946 votos, conforme Ata Geral das Eleições.*

Vigia (PA), 19 de dezembro de 2016.

Dr. ***MAGNO GUEDES CHAGAS***
Juiz Presidente da 8ª Junta Eleitoral

ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO REFERENTE À DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA, REALIZADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Colares, Estado do Pará, reuniu-se a Câmara Municipal de Colares, em cerimonia presidida pelo senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colares, demais membros da Mesa Executiva e Vereadores dos Partidos Políticos aqui representados . o Presidente, usando da palavra solicitou dos parlamentares ***Katia Regina Soares Barara*** *e* ***Marcos Jorge Siqueira dos Santos*** *que convidassem os senhores* ***FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA e JOÃO CARLOS AMARAL SARDIVA****, Prefeito e Vice-prefeito para que, com as mãos erguidas sobre a Bíblia Sagrada prestassem o seguinte juramento: "****PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DO MUNICIPIO DE COLARES****". Conforme dispõe a Lei Orgânica do Municipio de Colares em seu artigo 87. Após o juramento o Presidente declarou-os devidamente empossados. Em seguida determinou que fosse lavrado esse Termo de Posse, que vai assinado pelo senhor* Eliciane Almeida de Sousa *o qual após ser lido vai assinado pelos recém empossados, demais vereadores e autoridades presentes.*

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Colares, em 1º de janeiro de 2017.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original apresentado nesta data
Colares(PA) 17 de 04 de 2018
Olivarina Almeida da Silva
CPF 056.082.952-34

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 013.587.291

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
COLARES - PARÁ
Reconheço a(s) assinatura(s) por autenticidade de Eliciane Almeida de Sousa
Colares(PA) 03 de 01 de 2017
Em testemunho da verdade
Osvanilda Almeida Nunes
Escrevente Substituta

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H
014.080.525

TERMO DE POSSE DOS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO REFERENTE À DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA, REALIZADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Colares, Estado do Pará, reuniu-se a Câmara Municipal de Colares, em cerimonia presidida pelo senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colares, demais membros da Mesa Executiva e Vereadores dos Partidos Políticos aqui representados . o Presidente, usando da palavra solicitou dos parlamentares ***Katia Regina Soares Barata e Marcos Jorge Siqueira dos Santos*** *que convidassem os senhores FRANCISCO* ***PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA e JOÃO CARLOS*** *AMARAL SARAIVA, Prefeito e Vice-prefeito para que, com as mãos erguidas sobre a Bíblia Sagrada prestassem o seguinte juramento:* ***"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR DO MUNICIPIO DE COLARES".*** *Conforme dispõe a Lei Orgânica do Municipio de Colares em seu artigo 87. Após o juramento o Presidente declarou-os devidamente empossados. Em seguida determinou que fosse lavrado esse Termo de Posse, que vai assinado pelo senhor* Elichae Almeida de Sousa *o qual após ser lido vai assinado pelos recém empossados, demais vereadores e autoridades presentes.*

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Colares, em 1º de janeiro de 2017.

- PREFEITO: Francisco Pedro Aranha de Oliveira
- VICE-PREFEITO: João Carlos Amaral Saraiva

PRESIDENTE: Romulo Robson Oliveira de Oliveira

1º SECRETÁRIO: Elichae Almeida de Sousa

2º SECRETÁRIO: Renato Junior do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROIBIDO PLASTIFICAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Registro Único Ofício de Colares
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Nº 013.472.698
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original apresentado nesta data
Colares(PA) 17 de 04 de 2018
Olivarina Almeida da Silva
CPF 056 082 952 34
Tabeliã

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8544145 1 VIA 11/08/2016
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
MANOEL JOAO DE OLIVEIRA
ANA DE JESUS ARANHA DE OLIVEIRA
COLARES PA
DATA DE NASCIMENTO
04/06/1963
C.NASC-COLARES/PA
NUM:2128 LIV:11A FOL:268V
252311972-20
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
252.311.972-20

Nome
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA

Nascimento
04/06/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

EU, **FAGNER SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF: 027.803.232-05, declaro para os devidos fins de direito que o senhor **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, é residente e domiciliado na Rua justo chermont, s/n, CEP: 68.785-000, Colares-PA.

Nestes termos, pede deferimento.

Colares-PA, 16 de abril de 2018.

CARTÓRIO ÚNICO DE COLARES

FAGNER SILVA DE OLIVEIRA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H
Nº 018.936.300

Colares-PA, 17-04-2018
CPF 056.082.952-34
Tabeliã

2ª Via

Centrais Elétricas do Pará

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Belém - PA
CEP: 66.823-010 | Insc. Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.895.728/0001-80

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B 000049706
Nº da Fatura 0201612000049706 |CFOP: 5258/AA
Instalação 5975760

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
12/2016	15/12/2016	5975760

Para atendimento, informe este número

FAGNER SILVA DE OLIVEIRA
R. JUSTO CHERMONT, S/N COLARES
COLARES 68785-000 COLARES - PA
CPF: 027.803.232-05

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA
Fator de Potência: 0,00 Tensão Nominal (V): 127
Perdas de transformações(%):

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
08/12/2016	08/12/2016	06/01/2017

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Dias	Constante
939567	5.444 08/11/2016	5.564 08/12/2016	120	30	1,00

Histórico do Consumo (kWh)

DEZ	NOV	OUT	SET	AGO	JUL
120	149	5	0	60	94

Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	60,45	25,0000%	15,12
PIS	90,01	1,1307%	1,02
COFINS	90,01	5,1070%	4,60

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)
33,04	1,53	26,10

Encagos Setoriais	Tributos	Total (R$)
8,52	20,82	90,01

Tarifa sem tributos (R$)

2117/2016

120 0,565540

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 08/12/2016

157A.F3C4.DF88.DFBF.6FF1.C318.AB2D.3226

Informações para o cliente

DEBITOS: 08/2016 R$88,82 09/2016 R$45,12 10/2016 R$56,90
Periodos: Band. Tarif.: Amarela: 09/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 08/12

Demonstrativo do Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço	Valor(R$)
Consumo	120	0,735750	88,29
Adicional Band. Amarela			1,72
Cip-Ilum Pub Pref Munic			15,46
PARCELA 18/60			45,12

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original apresentado nesta data
Colares(PA) 17 de 04 de 18
Oliverna Almeida da Silva
CPF 056 082 952 34
Tabeliã

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 013.587.322

COPC Folha 09

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema contas em atraso, confira sua situação abaixo

Total a pagar: R$ 150,59

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 23/12/2016 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas de unidade consumidora. Conforme REN ANEEL 581/2013 art. 6º parágrafo único, existindo cobrança de atividades acessórias ao serviço de prestação de energia elétrica, nas faturas relacionadas, é seu direito solicitar a emissão de nova fatura sem a cobrança relativa à prestação destas atividades.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
11/2016	172,94

Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da CELPA mais próxima para regularizar a situação.

Indicadores de Continuidade

Conjunto TERRA ALTA

		10/2016 Apurado	Meta Mensal	Trimestral	Anual
DIC	Nº de horas que o cliente ficou sem energia(horas)	2,93	10,73	21,46	42,93
FIC	Nº de vezes que o cliente ficou sem energia(horas)	3,00	4,35	8,71	17,42
DMIC	Duração máxima em horas contínuas que o cliente ficou sem energia (vezes)	1,18	5,63	0,00	0,00
				EUSD(R$):	9,08

É direito do cliente solicitar à CELPA os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites(min e max)
127	116 a 133
220	201 a 231

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

DICRI

Duração de Interrupção Individual em dias críticos(horas)

	Tensão Contratada	Area	Tempo Limite (Horas)
MT	1KV<Tensão<69KV	Urbana Rural	8,77 12,71
BT	= <1KV	Urbana Rural	12,22 16,00

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis. Ouvidoria CELPA: 0800 091 8500, de segunda a sexta, das 08h às 18h. Central de atendimento para deficientes: 0800 721 6340

Central de Atendimento ligue 0800 091 0196
ARCON-PA: 0800 727 0167
www.celpa.com.br

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para a consulta nas agências de atendimento da CELPA

Direitos e Deveres

É seu direito *receber energia elétrica com qualidade e continuidade asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas*

É seu dever *garantir o livre acesso dos representantes da CELPA ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.*

Nome do Cliente:	C.C:	Unidade de Leitura:	Competência:	Vencimento:	Valor cobrado (R$):
FAGNER SILVA DE OLIVEIRA	5975760	CL02B001	12/2016	15/12/2016	150,59

836800000017 505900109008 001614495206 000059757609

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

ANEXO III

BALANCETE FINANCEIRO

CONVÊNIO Nº 91/2018: URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES					
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES					
RECEITA			**DESPESA**		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**		**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**	
RECURSOS ESTADUAIS RECEBIDOS	**R$**	**175.000,00**	(especificar o código da natureza da despesa de acordo com o PCASP)		
CONTRAPARTIDA CONVENENTE	**R$**	**17.752,23**	**VIDAL CONSTRUTORA**	**R$**	**183.114,62**
RENDIMENTO DE APLIC. FINANCEIRA	**R$**	**-**			
ISS RETIDO	**R$**	**9.637,61**	ISS RECOLHIDO	**R$**	**9.637,61**
IRRF RETIDO			IRRF RECOLHIDO		
INSS RETIDO			INSS RECOLHIDO		
			SALDO (RECOLHIDO/A RECOLHER)		
TOTAL	**R$**	**192.752,23**	**TOTAL**	**R$**	**192.752,23**

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES

MARIA RODRIGUES BARBOSA
CONTADORA PMC - CRC/PA 016570/O-2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

ANEXO II

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO E ORDENS BANCÁRIAS REFERENTES AO REPASSE DE RECURSOS

CONVÊNIO Nº 91/2018: URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

NOTA DE EMPENHO			ORDEM BANCÁRIA CORRESPONDENTE		
Nº	**DATA**	**VALOR**	**N º**	**DATA**	**VALOR**
20080019	20/08/18	R$ 80.000,00	1	24/08/2018	R$ 80.000,00
20080019	20/08/18	R$ 81.400,00	2	24/09/2018	R$ 81.400,00
20080019	20/08/18	R$ 31.352,20	3	11/10/2018	R$ 31.352,20
20080019	20/08/18	R$ 0,03	4	05/11/2018	R$ 0,03
	TOTAL	**R$ 192.752,23**		**TOTAL**	**R$ 192.752,23**

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES

MARIA RODRIGUES BARBOSA
CONTADORA PMC - CRC/PA 016570/O-2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

CONVÊNIO Nº91/2018: URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES										
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES										
PAGAMENTO					DOCUMENTO FISCAL				NATUREZA DA DESPESA
CHEQUE/ORDEM DE PAGAMENTO	DATA	VALOR		CREDOR	NF	DATA	VALOR		44.90.51
1	24/08/2018	R$	80.000,00	VIDAL CONST.	69	23/08/2018	R$	80.000,00	44.90.51
2	24/09/2018	R$	81.400,00	VIDAL CONST.	76	24/09/2018	R$	81.400,00	44.90.51
3	11/10/2018	R$	31.352,20	VIDAL CONST.	82	11/10/2018	R$	31.352,20	44.90.51
4	05/11/2018	R$	0,03	VIDAL CONST.	84	05/11/2018	R$	0,03	44.90.51
TOTAL		R$	192.752,23						

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES

MARIA RODRIGUES BARBOSA
CONTADORA PMC - CRC/PA 016570/O-2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

CONVÊNIO nº 91/2018: URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

ITEM	NF	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	69	URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES	0,148294	R$ 539.469,21	R$ 80.000,00
2	76	URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES	0,150889	R$ 539.469,21	R$ 81.400,00
3	82	URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES	0,058117	R$ 539.469,21	R$ 31.352,20
4	84	URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES	0,000001	R$ 539.469,21	R$ 0,03
				TOTAL GERAL(R$)	R$ 192.752,23

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO
ENGº CIVIL PMC - CREA/PA 150276372-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 69

Data e Hora da Emissão	23/08/2018 17:51:14	Competência	23/8/2018	Código de Verificação	263243198
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	COLARES - PA

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VIDAL CONSTRUTORA EIRELI				
Nome Fantasia	VIDAL CONSTRUTORA				
CNPJ/CPF	14.407.626/0001-21	Inscrição Municipal	25574	Municipio	ANANINDEUA - PA
Endereço e CEP	RUA DOIS DE JUNHO , 01 - ÁGUAS BRANCAS CEP: 67033-215				
Complemento	LOJA:12RESIDENCIAL;	Telefone	(91)4107-2810	e-mail	atendimento@vidalconstrutora.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE COLARES				
CNPJ/CPF	05.835.939/0001-90	Inscrição Municipal		Municipio	COLARES - PA
Endereço e CEP	R JUSTO CHERMONT ,SN - CENTRO CEP: 68785-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES.
1° MEDIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2018/Semsul-PMC
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N° 01/2018- PMC
CONVÊNIO N° 091/2018 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PUBLICAS - SEDOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2018

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)	1.200,00	INSS (R$)	3.520,00	CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Municipio	
Valor do Serviço R$	80.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	4.720,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	80.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Liquido R$	75.280,00	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	4.000,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://ANANINDEUA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 147/2018/SEFIN/PMC.

Colares (PA), 24 de Agosto de 2018.

A Srª Danúbia Nascimento
Gerente do Banco do Estado do Pará
AG: 0039 – Vigia de Nazaré /Pa.

À providência do caixa.
Em. 24/08/18

Danúbia Maria S. Nascimento
Gerente Geral
Matrícula: E3714-1

Senhora Gerente,

Através deste, autorizamos essa instituição bancária a realizar operações de transferências financeiras, conforme abaixo:

CONTA DÉBITO

BANCO DO ESTADO PARÁ	AG	CONTA	VALOR R$
TOTAL	039	544115-3	80.000,00

CONTA CRÉDITO

BANCO DO BRASIL	AG	CONTA	VALOR R$
CNPJ: 14.407.626/0001-21 VIDAL CONSTRUTORA EIRELI	1436-2	88000-0	80.000,00

COPC
Folha 15
9

Atenciosamente,

Francisco Pedro Aranha de Oliveira
Prefeito Municipal de Colares

Paulo A. C. Fernandes
CAIXA SUBSTITUTO
E49336

Fábio Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
DEC. Nº07/2017

Fábio Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 07/2017

BANPARA CAIXA
039-00 VIGIA

TERMINAL: 012
24/08/18 11:30

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 039-00 VIGIA
CONTA...: 0005441153
CLIENTE.: PM C - U ORLA COLARES
CPF/CNPJ: 05.835.939/0001-90

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 Banco do Brasil S.A.
AGENCIA...: 1436 ANANINDEUA
CONTA.....: 0000880000
CPF/CNPJ..: 14407626000121
NOME......: VIDAL CONTRUTORA EIRELI
FINALIDADE: 10-CrUdito em Conta

DATA MOVTO.....: 24/08/2018 NSU.: 587
VALOR R$.......: 80.000,00

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

ORDEM DE PAGTO

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.......................... 13 Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FONTE DE RECURSO............. 01940 Outras vinculações de transferências
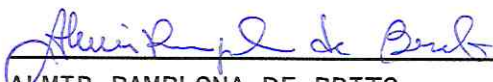
DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 20080019	VALOR DO EMPENHO.. R$ 539.469,21	TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - Tomada de Preços
DATA DO EMPENHO... 20/08/2018	MODALIDADE........ global	Nº DA LICITAÇÃO... 001/2018-PMC
SALDO ANTERIOR.... R$ 539.469,21	VALOR PAGO....... R$ 80.000,00	SALDO DO EMPENHO.. R$ 459.469,21

LIQUIDAÇÃO

DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
23/08/2018	23080003	80.000,00	80.000,00	serviço nº 69 série ELETR de 23/08/2018

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços
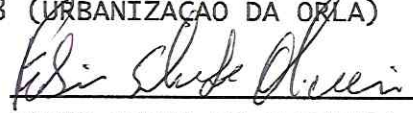
ALMIR PAMPLONA DE BRITO
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 24080008, de 24/08/2018

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BANPARA...........544.115-3 (URBANIZAÇÃO DA ORLA)		80.000,00

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) referente a Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de Colares, nos termos do convênio nº 091/2018- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas- SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas nos termos de referencia e demais elementos récnicos, que passam a integrar o presente instrumento.

Colares, 24 de Agosto de 2018

Assinatura ....
Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS- Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 23080003

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares
Exercício de 2018

DATA: 23/08/2018

E M P E N H O   O R I G I N A L

NOTA DE EMPENHO... 20080019
DATA DO EMPENHO... 20/08/2018

VALOR....... R$ 539.469,21
MODALIDADE.. global

Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS-
Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

C L A S S I F I C A Ç Ã O   O R Ç A M E N T Á R I A

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA........ 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNC.PROGRAMÁTICA 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FONTE DE RECURSO............. 01940 Outras vinculações de transferências

D I S C R I M I N A Ç Ã O   D E   I T E N S

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	UNIDAD	SERVIÇOS PRESTADOS-ENGENHARIA	80.000,00	80.000,00

D A D O S   D A   L I Q U I D A Ç Ã O

VALOR LIQUIDADO: 80.000,00
Nota fiscal serviço 69 Série ELETR

Colares, 23 de Agosto de 2018.

ALMIR PAMPLONA DE BRITO
LIQUIDANTE

NOTA DE EMPENHO 20080019

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares
Exercício de 2018

Data: 20/08/201

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS- Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária........ 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
Func.programática 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
Categoria econômica.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de recurso............ 01940 Outras vinculações de transferências

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... 001/2018-PMC

Modalidade. Tomada de Preços
Exercício.. 2018

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
539.495,00	539.469,21	25,79

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de Colares, nos termos do convênio nº 091/2018- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas nos termos de referencia e demais elementos récnicos, que passam a integrar o presente instrumento.

Item	Quantidade Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R$)
001	1,0000 UNIDAD	SERVIÇOS PRESTADOS-ENGENHARIA	539.469,21	539.469,21

Colares, 20 de Agosto de 2018.

Autorizo

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA
EMPENHADOR

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 76

Data e Hora da Emissão	24/09/2018 10:52:31	Competência	24/9/2018	Código de Verificação	414838018
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	COLARES - PA

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VIDAL CONSTRUTORA EIRELI				
Nome Fantasia	VIDAL CONSTRUTORA				
CNPJ/CPF	14.407.626/0001-21	Inscrição Municipal	25574	Município	ANANINDEUA - PA
Endereço e CEP	RUA DOIS DE JUNHO , 01 - ÁGUAS BRANCAS CEP: 67033-215				
Complemento	LOJA:12RESIDENCIAL;	Telefone	(91)4107-2810	e-mail	atendimento@vidalconstrutora.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE COLARES				
CNPJ/CPF	05.835.939/0001-90	Inscrição Municipal		Município	COLARES - PA
Endereço e CEP	R JUSTO CHERMONT ,SN - CENTRO CEP: 68785-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES. 2° MEDIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018/Semsul-PMC
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N° 01/2018- PMC
CONVÊNIO N° 091/2018 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PUBLICAS - SEDOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2018

CONTA PARA DEPOSITO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3229
CC: 855-7
OP: 003
L R VIDAL E CIA LTDA EPP
CNPJ: 14.407.626/0001-21

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)	1.221,00	INSS (R$)	3.581,60	CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	81.400,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	81.400,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	4.802,60	0-Nenhum	Base de Cálculo	81.400,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	76.597,40	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	4.070,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://ANANINDEUA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

BANPARA CAIXA
039 00 VIGIA

TERMINAL: 012
24/09/18 16:41

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 039-00 VIGIA
CONTA...: 0005441153
CLIENTE.: PM C - U ORLA COLARES
CPF/CNPJ: 05.835.939/0001-90

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 104 Caixa Economica Federal
AGENCIA...: 3229 CASTANHEIRA
CONTA.....: 0000008557
CPF/CNPJ..: 14407626000121
NOME......: VIDAL CONSTRUTORA EIRELI
FINALIDADE: 10-CrUdito em Conta

DATA MOVTO.....: 24/09/2018 NSU.: 3391
VALOR R$.......: 77.330,00

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES 0660/2018
DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
RUA DR. JUSTO CHERMONT – CENTRO – CEP: 68785-000 -CNPJ: 05.835.939/0001-90

1-Município COLARES	2- Exercício 2018	1-Parcela ÚNICA	4-Insc. Cadastral CNPJ **14.407.626/0001-21**	5-Data de Venc. **10/10/2018**
6-*Nome do Contribuinte* **VIDAL CONSTRUTORA EIRELI**			**ISS 5%**	VALOR **R$ 1.567,61**
7-*Endereço do Contribuinte* **RUA DOIS DE JUNHO,01-AGUAS BRANCAS CEP; 67033-215-ANANINDEUA PA LOJA: 12RESIDE**				
8-*Localização do Imóvel* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-RUA DR JUSTO CHERMONT S N CNPJ Nº 05.835.939/0001-90 CEP 68785000 COLARES –PARA***			JUROS	R$
9- **OBSERVAÇÕES IMPOSTO SOB SERVIÇO (ISS) REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES 3ª MEDIÇÃO, PROCESSO ADM. Nº 034/2018/Semul-PMC, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018-PMC, CONVENIO Nº 0912/2018 SEC. DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PUBLICAS-SEDOP, REFERENTE CONTRATO Nº 69/2018.**			PAGO DATA 11/10/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES CNPJ Nº 05.835.939/0001-90	R$ Fabio Silva de Oliveira Secretário Municipal de Finanças Decreto nº 07/2017
10-*Carimbo/Assin.* Valor do serviço R$ VALOR A SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 24.266-7 AGENCIA Nº 2580-1 BANCO DO BRASIL			TOTAL GERAL	**R$ 1.567,61**

COPC Folha 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES 0661/2018
DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
RUA DR. JUSTO CHERMONT – CENTRO – CEP: 68785-000 -CNPJ: 05.835.939/0001-90

1-Município COLARES	2- Exercício 2018	1-Parcela ÚNICA	4-Insc. Cadastral CNPJ **14.407.626/0001-21**	5-Data de Venc. **21/09/2018**
6-*Nome do Contribuinte* **VIDAL CONSTRUTORA EIRELI**			**ISS 5%**	VALOR **R$ 4.070,00**
7-*Endereço do Contribuinte* **RUA DOIS DE JUNHO,01-AGUAS BRANCAS CEP; 67033-215-ANANINDEUA PA LOJA: 12RESIDE**				
8-*Localização do Imóvel* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-RUA DR JUSTO CHERMONT S N CNPJ Nº 05.835.939/0001-90 CEP 68785000 COLARES –PARA***			JUROS	R$
9- **OBSERVAÇÕES IMPOSTO SOB SERVIÇO (ISS) REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES 2ª MEDIÇÃO, PROCESSO ADM. Nº 034/2018/Semul-PMC, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018-PMC, CONVENIO Nº 0912/2018 SEC. DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PUBLICAS-SEDOP, REFERENTE CONTRATO Nº 69/2018.**			PAGO DATA 24/09/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES CNPJ Nº 05.835.939/0001-90	R$ Fabio Silva de Oliveira Secretário Municipal de Finanças Decreto nº 07/2017
10-*Carimbo/Assin.* Valor do serviço R$ VALOR A SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 24.266-7 AGENCIA Nº 2580-1 BANCO DO BRASIL			TOTAL GERAL	**R$ 4.070,00**

ORDEM DE PAGTO

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO........................ 13 Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FONTE DE RECURSO............. 01940 Outras vinculações de transferências

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 20080019
DATA DO EMPENHO... 20/08/2018
VALOR DO EMPENHO.. R$ 539.469,21
MODALIDADE........ global
TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - Tomada de Preços
Nº DA LICITAÇÃO... 001/2018-PMC

SALDO ANTERIOR.... R$ 459.469,21
VALOR PAGO........ R$ 81.400,00
SALDO DO EMPENHO.. R$ 378.069,21

LIQUIDAÇÃO

DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
24/09/2018	24090047	81.400,00	81.400,00	serviço nº 76 série NFSE de 24/09/2018

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

ALMIR PAMPLONA DE BRITO
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 24090010, de 24/09/2018

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BANPARA...........193.317-5 (ICMS-VIGIA)	077330	77.330,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 24090015)		4.070,00

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R$ 81.400,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos Reais) referente a Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de Colares, nos termos do convênio nº 091/2018- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas- SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas nos termos de referencia e demais elementos récnicos, que passam a integrar o presente instrumento.

Colares, 24 de Setembro de 2018

Assinatura ....
Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS- Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

NOTA DE EMPENHO 20080019

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares
Exercício de 2018

Data: 20/08/201
Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS-
Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária........ 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
Func.programática 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
Categoria econômica.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de recurso............. 01940 Outras vinculações de transferências

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... 001/2018-PMC

Modalidade. Tomada de Preços
Exercício.. 2018

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
539.495,00	539.469,21	25,79

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de Colares, nos termos do convênio nº 091/2018- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas nos termos de referencia e demais elementos récnicos, que passam a integrar o presente instrumento.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R$)
001	1,0000	UNIDAD	SERVIÇOS PRESTADOS-ENGENHARIA	539.469,21	539.469,21

Colares, 20 de Agosto de 2018.

Autorizo

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA
EMPENHADOR

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 82

Data e Hora da Emissão	11/10/2018 13:18:43	Competência	11/10/2018	Código de Verificação	539162052
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	COLARES - PA

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VIDAL CONSTRUTORA EIRELI				
Nome Fantasia	VIDAL CONSTRUTORA				
CNPJ/CPF	14.407.626/0001-21	Inscrição Municipal	25574	Município	ANANINDEUA - PA
Endereço e CEP	RUA DOIS DE JUNHO , 01 - ÁGUAS BRANCAS CEP: 67033-215				
Complemento	LOJA:12RESIDENCIAL;	Telefone	(91)4107-2810	e-mail	atendimento@vidalconstrutora.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE COLARES				
CNPJ/CPF	05.835.939/0001-90	Inscrição Municipal		Município	COLARES - PA
Endereço e CEP	R JUSTO CHERMONT ,SN - CENTRO CEP: 68785-000				
[illegible]mento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES. 3° MEDIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018/Semsul-PMC PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N° 01/2018- PMC
CONVÊNIO N° 091/2018 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PUBLICAS - SEDOP CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2018

COPC
Folha 27

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

[illegible]S (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)	470,30	INSS (R$)	1.379,50	CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	31.352,20	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	31.352,20
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	1.849,80	0-Nenhum	Base de Cálculo	31.352,20
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	29.502,40	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	1.567,61

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://ANANINDEUA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

28

BANPARA CAIXA
039-00 VIGIA

TERMINAL: 013
11/10/18 16:34

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 039-00 VIGIA
CONTA...: 0005441153
CLIENTE.: PM C - U ORLA COLARES
CPF/CNPJ: 05.835.939/0001-90

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 104 Caixa Economica Federal
AGENCIA...: 3229 CASTANHEIRA
CONTA.....: 0000008557
CPF/CNPJ..: 14407626000121
NOME......: VIDAL CONSTRUTORA EIRELI
FINALIDADE: 10-Crédito em Conta

DATA MOVTO.....: 11/10/2018 NSU.: 2281
VALOR R$.......: 29.784,59

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

29
9

COPC
Folha 29 9

BANPARA CAIXA   TERMINAL: 013
039-00 VIGIA   11/10/18 16:31

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 039-00 VIGIA
CONTA...: 0005441153
CLIENTE.: PM C - U ORLA COLARES
CPF/CNPJ: 05.835.939/0001-90

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 Banco do Brasil S.A.
AGENCIA...: 2580 STA.ISABEL PARA
CONTA.....: 0000242667
CPF/CNPJ..: 05835939000190
NOME......: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
FINALIDADE: 10-CrUdito em Conta

DATA MOVTO.....: 11/10/2018   NSU.: 2272
VALOR R$.......: 1.567,61

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

ORDEM DE PAGTO

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO........................ 13 Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FONTE DE RECURSO............. 01940 Outras vinculações de transferências

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 20080019
DATA DO EMPENHO... 20/08/2018
VALOR DO EMPENHO.. R$ 539.469,21
MODALIDADE........ global
TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - Tomada de Preço
Nº DA LICITAÇÃO... 001/2018-PMC

SALDO ANTERIOR.... R$ 378.069,21
VALOR PAGO........ R$ 31.352,20
SALDO DO EMPENHO.. R$ 346.717,01

LIQUIDAÇÃO

DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
11/10/2018	11100002	31.352,20	31.352,20	serviço nº 82 série NFSE de 11/10/2018

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

ALMIR PAMPLONA DE BRITO
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 11100001, de 11/10/2018

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BANPARA...........193.317-5 (ICMS-VIGIA)		29.784,59
Desconto de ISSQN (talão de receita 11100007)		1.567,61

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R$ 31.352,20 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos) referente a Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de Colares, nos termos do convênio nº 091/2018- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas- SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas nos termos de referencia e demais elementos récnicos, que passam a integrar o presente instrumento.

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 11100002

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares
Exercício de 2018

DATA: 11/10/2018

E M P E N H O   O R I G I N A L

NOTA DE EMPENHO... 20080019 VALOR....... R$ 539.469,21
DATA DO EMPENHO... 20/08/2018 MODALIDADE.. global

Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS-
Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

C L A S S I F I C A Ç Ã O   O R Ç A M E N T Á R I A

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA........ 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNC.PROGRÁMATICA 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FONTE DE RECURSO............. 01940 Outras vinculações de transferências

---

D A D O S   D A   L I Q U I D A Ç Ã O

VALOR LIQUIDADO: 31.352,20
Nota fiscal serviço 82 Série NFSE

Colares, 11 de Outubro de 2018.

ALMIR PAMPLONA DE BRITO
LIQUIDANTE

NOTA DE EMPENHO 20080019

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares
Exercício de 2018

Data: 20/08/201

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS-
Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária........ 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
Func.programática 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
Categoria econômica.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de recurso............. 01940 Outras vinculações de transferências

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... 001/2018-PMC

Modalidade. Tomada de Preços
Exercício.. 2018

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
539.495,00	539.469,21	25,79

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de Colares, nos termos do convênio nº 091/2018- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas nos termos de referencia e demais elementos récnicos, que passam a integrar o presente instrumento.

Item	Quantidade Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R$)
001	1,0000 UNIDAD	SERVIÇOS PRESTADOS-ENGENHARIA	539.469,21	539.469,21

Colares, 20 de Agosto de 2018.

Autorizo

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA
EMPENHADOR

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 84

33

Data e Hora da Emissão	05/11/2018 13:48:34	Competência	5/11/2018	Código de Verificação	097833046
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	COLARES - PA

COPC Folha 33

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VIDAL CONSTRUTORA EIRELI				
Nome Fantasia	VIDAL CONSTRUTORA				
CNPJ/CPF	14.407.626/0001-21	Inscrição Municipal	25574	Município	ANANINDEUA - PA
Endereço e CEP	RODOVIA DO MÁRIO COVAS ,S/N - COQUEIRO CEP: 67113-330				
Complemento	QUADRA A CASA 10A	Telefone	(91)4107-2810	e-mail	vidal@vidalconstrutora.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE COLARES				
CNPJ/CPF	05.835.939/0001-90	Inscrição Municipal		Município	COLARES - PA
Endereço e CEP	R JUSTO CHERMONT ,SN - CENTRO CEP: 68785-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

NOTA COMPLEMENTAR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES. 3° MEDIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018/Semsul-PMC PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N° 01/2018- PMC
CONVÊNIO N° 091/2018 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PUBLICAS - SEDOP CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2018

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	0,03	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	0,03
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,03
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	0,03	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://ANANINDEUA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

BANPARA CAIXA TERMINAL: 01
039-00 VIGIA 05/11/18 13:2

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 039-00 VIGIA
CONTA...: 0005441153
CLIENTE.: PM C - U ORLA COLARES
CPF/CNPJ: 05.835.939/0001-90

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 104 Caixa Economica Federal
AGENCIA...: 3229 CASTANHEIRA
CONTA.....: 0000008557
CPF/CNPJ..: 14407626000121
NOME......: VIDAL CONSTRUT EIRELI
FINALIDADE: 10-CrUdito em Conta

DATA MOVTO.....: 05/11/2018 NSU.: 7622
VALOR R$.......: 0,03

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.

35
9

COPC
Folha 35
9

ORDEM DE PAGTO

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO........................ 13 Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FONTE DE RECURSO..... 01940 Outras vinculações de transferências

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 20080019
DATA DO EMPENHO... 20/08/2018
VALOR DO EMPENHO.. R$ 539.469,21
MODALIDADE........ global
TIPO DE LICITAÇÃO. licitação - Tomada de Preços
Nº DA LICITAÇÃO... 001/2018-PMC

SALDO ANTERIOR.... R$ 346.717,01
VALOR PAGO........ R$ 0,03
SALDO DO EMPENHO.. R$ 346.716,98

LIQUIDAÇÃO

DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
05/11/2018	05110001	0,03	0,03	servico nº 84 série NFSE de 05/11/2018

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

ALMIR PAMPLONA DE BRITO
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 05110001, de 05/11/2018

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BANPARA..........544.115-3 (URBANIZAÇÃO DA ORLA)		0,03

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

QUITAÇÃO

Recebi(emos) a quantia de R$ 0,03 (Três Centavos) referente a Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de Colares, nos termos do convênio nº 091/2018- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas- SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas nos termos de referencia e demais elementos récnicos, que passam a integrar o presente instrumento.

Colares, 05 de Novembro de 2018

Assinatura ....
Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS- Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

36

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 05110001

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares
Exercício de 2018

DATA: 05/11/2018

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 20080019
DATA DO EMPENHO... 20/08/2018

VALOR....... R$ 539.469,21
MODALIDADE.. global

Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS-Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21
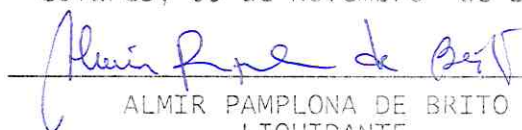
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA........ 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNC.PROGRAMÁTICA 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaça da Orla da Cidade
CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FONTE DE RECURSO......... 01940 Outras vinculações de transferências

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 0,03
Nota fiscal serviço 84 Série NFSE

Colares, 05 de Novembro de 2018.

ALMIR PAMPLONA DE BRITO
LIQUIDANTE

37
g

NOTA DE EMPENHO 20080019

Pará
Governo Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares
Exercício de 2018

Data: 20/08/2018

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Endereço.. RUA DOIS DE JUNHO, LOJA 12 RESIDENCIAL MONT ARARAT,AGUAS BRANCAS-
Ananindeua-PA 67033-215
C.N.P.J... 14.407.626/0001-21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária........ 13 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura
Func.programática 15 451 0004 1.043 Revitalização, Urbanização e Modernizaçã da Orla da Cidade
Categoria econômica.... 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de recurso............. 01940 Outras vinculações de transferências

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... 001/2018-PMC

Modalidade. Tomada de Preços
Exercício.. 2018

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
539.495,00	539.469,21	25,79

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de Colares, nos termos do convênio nº 091/2018- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas nos termos de referencia e demais elementos récnicos, que passam a integrar o presente instrumento.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R$)
001	1,0000	UNIDAD	SERVIÇOS PRESTADOS-ENGENHARIA	539.469,21	539.469,21

Colares, 20 de Agosto de 2018.

Autorizo

LINDOMAR RODRIGUES DE SOUSA
EMPENHADOR

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
RUA DR. JUSTO CHERMONT – CENTRO – CEP: 68785-000 -CNPJ: 05.835.939/0001-90

653/2018

1-Município COLARES	2- Exercício 2018	1-Parcela ÚNICA	4-Insc. Cadastral **CNPJ** **Nº14.407.626/0001-21**	5-Data de Venc. **16/10/2018**
6-Nome do Contribuinte **VIDAL CONSTRUTORA EIRELI**			**ISS 5%**	VALOR **R$ 4.000,00**
7-Endereço do Contribuinte **RUA DOIS DE JUNHO Nº01 AGUAS BRANCAS CEP;67033-215 ANANINDEUA-PA**				
8-Localização do Imóvel *TRAVESSA 16 DE NOVEMBRO S/N COLARES-PARA CEP; 68785-000*			JUROS	R$
9- OBSERVAÇÕES IMPOSTO SOB SERVIÇO (ISS) REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES 1ª MEDIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2018/SEMSUL-PMC, PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº01/2018-PMC, CONVENIO Nº091-/2018 SECR.DE DESENV. E OBRAS PUBLICAS –SEDOP,CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº69/2018, conforme NFS-e 69				CR$
10-Carimbo/Assin. Valor do serviço R$ 80.000,00 **VALOR A SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 24.266-7 AGENCIA Nº 2580-1 BANCO DO BRASIL**			TOTAL GERAL	**R$ 4.000,00**

A336161250688945015
16/10/2018 12:57:26

Transferências entre contas correntes BB

Debitado

Nome	L R VIDAL CONSTRUT EIRELI
Agência	1436-2
Conta corrente	88000-0

Creditado

Nome	PM COLARES TRIBUTOS MUNIC
Agência	2580-1
Conta corrente	24266-7
Valor	4.000,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J8618190 LUCIANO REGES VIDAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES 0660/2018
DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
RUA DR. JUSTO CHERMONT – CENTRO – CEP: 68785-000 -CNPJ: 05.835.939/0001-90

1-Município COLARES	2- Exercício 2018	1-Parcela ÚNICA	4-Insc. Cadastral CNPJ 14.407.626/0001-21	5-Data de Venc. 10/10/2018
6-Nome do Contribuinte **VIDAL CONSTRUTORA EIRELI**			ISS 5%	VALOR R$ 1.567,61
7-Endereço do Contribuinte RUA DOIS DE JUNHO,01-AGUAS BRANCAS CEP; 67033-215-ANANINDEUA PA LOJA: 12RESIDE				
8-Localização do Imóvel ***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-RUA DR JUSTO CHERMONT S N CNPJ Nº 05.835.939/0001-90 CEP 68785000 COLARES –PARA***			JUROS	R$
9- OBSERVAÇÕES IMPOSTO SOB SERVIÇO (ISS) REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES 3ª MEDIÇÃO, PROCESSO ADM. Nº 034/2018/Semul-PMC, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018-PMC, CONVENIO Nº 0912/2018 SEC. DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PUBLICAS-SEDOP, REFERENTE CONTRATO Nº 69/2018.			PAGO DATA 11/10/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES CNPJ Nº 05.835.939/0001-90	R$ Fabio Silva de Oliveira Secretario Municipal de Finanças Decreto nº 07/2017
10-Carimbo/Assin. Valor do serviço R$ VALOR A SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 24.266-7 AGENCIA Nº 2580-1 BANCO DO BRASIL			TOTAL GERAL	R$ 1.567,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES 0661/2018
DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
RUA DR. JUSTO CHERMONT – CENTRO – CEP: 68785-000 -CNPJ: 05.835.939/0001-90

1-Município COLARES	2- Exercício 2018	1-Parcela ÚNICA	4-Insc. Cadastral CNPJ 14.407.626/0001-21	5-Data de Venc. 21/09/2018
6-Nome do Contribuinte **VIDAL CONSTRUTORA EIRELI**			ISS 5%	VALOR R$ 4.070,00
7-Endereço do Contribuinte RUA DOIS DE JUNHO,01-AGUAS BRANCAS CEP; 67033-215-ANANINDEUA PA LOJA: 12RESIDE				
8-Localização do Imóvel ***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-RUA DR JUSTO CHERMONT S N CNPJ Nº 05.835.939/0001-90 CEP 68785000 COLARES –PARA***			JUROS	R$
9- OBSERVAÇÕES IMPOSTO SOB SERVIÇO (ISS) REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES 2ª MEDIÇÃO, PROCESSO ADM. Nº 034/2018/Semul-PMC, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018-PMC, CONVENIO Nº 0912/2018 SEC. DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS PUBLICAS-SEDOP, REFERENTE CONTRATO Nº 69/2018.			PAGO DATA 24/09/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES CNPJ Nº 05.835.939/0001-90	R$ Fabio Silva de Oliveira Secretario Municipal de Finanças Decreto nº 07/2017
10-Carimbo/Assin. Valor do serviço R$ VALOR A SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE Nº 24.266-7 AGENCIA Nº 2580-1 BANCO DO BRASIL			TOTAL GERAL	R$ 4.070,00

Unidade 39 - VIGIA

Extrato Conta Corrente

41
9

Unidade: 39 - VIGIA **Período:** 01/06/2018 **até** 30/06/2018

Cliente: 2278486 - PM COLARES - URBANIZAÇÃO DA ORLA COLARES - PALCO E QUI

Conta: 0005441153

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	0,00
20/06/2018	TRANSF P/ C/C	39000	17.752,23	17.752,23
29/06/2018	OB c/c	7010101339	175.000,00	192.752,23

Saldo (01/06/2018 a 30/06/2018)			**192.752,23**
Saldo Total em 01/08/2018			**192.752,23**
Saldo Diponível em 01/08/2018			**192.752,23**
Saldo Bloq.24h			**0,00**
Saldo bloq.48h			**0,00**
Saldo bloq.CNAC			**0,00**
Saldo bloq.JUD			**0,00**
Saldo bloq.ADM			**0,00**
Valor Limite Cheque Empresarial			**0,00**
Valor Disponível Multicred			**0,00**
Valor Cheque Empresarial Disponível			**0,00**
Taxa Cheque Empresarial	**0,00 % a.m.**	**0,00 % a.a.**	
Tributos (IOF)	**0,00 % +**	**0,0000 % a.d.**	
Custo Efetivo Total (CET)	**0,00 % a.m.**	**0,00 % a.a.**	
Vencimento do Limite			
Juros Cheque Empresarial			**0,00**
*** Data do débito dos Juros (1° dia útil do MÊS)**			**03/09/2018**
IOF Cheque Empresarial			**0,00**
*** Data do débito do IOF (1° dia útil do MÊS)**			**03/09/2018**
Dias de uso do Cheque Empresarial			**0**

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários do mês anterior.

42

Pará
Governo Municipal de Colares
Consolidado

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EM 31/07/2018

BANCO: 037-Banco do Estado do Pará S.A.
AGENCIA: 0039-VIGIA
CONTA: 544.115-3 (URBANIZAÇÃO DA ORLA)
U.G.:Prefeitura Municipal de Colares

		R$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/07/2018		192.752,23
SALDO REAL EM 31/07/2018	(=)	192.752,23

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
GESTOR

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

Unidade 39 - VIGIA

Extrato Conta Corrente

43

Unidade: 39 - VIGIA **Período:** 01/07/2018 **até** 31/07/2018

Cliente: 2278486 - PM COLARES - URBANIZAÇÃO DA ORLA COLARES - PALCO E QUI

Conta: 0005441153

Não existe movimentação para o período escolhido

Saldo (01/07/2018 a 31/07/2018)				192.752,23
Saldo Total em 01/08/2018				192.752,23
Saldo Diponível em 01/08/2018				192.752,23
Saldo Bloq.24h				0,00
Saldo bloq.48h				0,00
Saldo bloq.CNAC				0,00
Saldo bloq.JUD				0,00
Saldo bloq.ADM				0,00
Valor Limite Cheque Empresarial				0,00
Valor Disponível Multicred				0,00
Valor Cheque Empresarial Disponível				0,00
Taxa Cheque Empresarial	0,00	% a.m.	0,00	% a.a.
Tributos (IOF)	0,00	% +	0,0000	% a.d.
Custo Efetivo Total (CET)	0,00	% a.m.	0,00	% a.a.
Vencimento do Limite				
Juros Cheque Empresarial				0,00
* Data do débito dos Juros (1° dia útil do MÊS)				03/09/2018
IOF Cheque Empresarial				0,00
* Data do débito do IOF (1° dia útil do MÊS)				03/09/2018
Dias de uso do Cheque Empresarial				0

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários do mês anterior.

Pará
Governo Municipal de Colares
Consolidado

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EM 31/08/2018

BANCO: 037-Banco do Estado do Pará S.A.
AGENCIA: 0039-VIGIA
CONTA: 544.115-3 (URBANIZAÇÃO DA ORLA)
U.G.:Prefeitura Municipal de Colares

		R$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/08/2018		112.752,23
SALDO REAL EM 31/08/2018	(=)	112.752,23

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
GESTOR

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

Unidade 39 - VIGIA

Extrato Conta Corrente

COPC
Folha 45
6

45
9

Unidade: 39 - VIGIA **Período:** 01/08/2018 **até** 31/08/2018

Cliente: 2278486 - PM COLARES - URBANIZAÇÃO DA ORLA COLARES - PALCO E QUI

Conta: 0005441153

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	192.752,23
24/08/2018	TRANSF ELET DOC E	0	- 80.000,00	112.752,23

Saldo (01/08/2018 a 31/08/2018)				**112.752,23**
Saldo Total em 27/09/2018				**31.352,23**
Saldo Diponível em 27/09/2018				**31.352,23**
Saldo Bloq.24h				**0,00**
Saldo bloq.48h				**0,00**
Saldo bloq.CNAC				**0,00**
Saldo bloq.JUD				**0,00**
Saldo bloq.ADM				**0,00**
Valor Limite Cheque Empresarial				**0,00**
Valor Disponível Multicred				**0,00**
Valor Cheque Empresarial Disponível				**0,00**
Taxa Cheque Empresarial	**0,00**	**% a.m.**	**0,00**	**% a.a.**
Tributos (IOF)	**0,00**	**% +**	**0,0000**	**% a.d.**
Custo Efetivo Total (CET)	**0,00**	**% a.m.**	**0,00**	**% a.a.**
Vencimento do Limite				
Juros Cheque Empresarial				**0,00**
*** Data do débito dos Juros (1° dia útil do MÊS)**				**01/10/2018**
IOF Cheque Empresarial				**0,00**
*** Data do débito do IOF (1° dia útil do MÊS)**				**01/10/2018**
Dias de uso do Cheque Empresarial				**0**

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários do mês anterior.

Pará
Governo Municipal de Colares
Consolidado

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EM 30/06/2018

BANCO: 037-Banco do Estado do Pará S.A.
AGENCIA: 0039-VIGIA
CONTA: 544.115-3 (URBANIZAÇÃO DA ORLA)
U.G.:Prefeitura Municipal de Colares

		R$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 30/06/2018		192.752,23
SALDO REAL EM 30/06/2018	(=)	192.752,23

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
GESTOR

FABIO SILVA DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

Unidade 39 - VIGIA

Extrato Conta Corrente

Unidade: 39 - VIGIA **Período:** 01/09/2018 **até** 19/10/2018

Cliente: 2278486 - PM COLARES - URBANIZAÇÃO DA ORLA COLARES - PALCO E QUI

Conta: 0005441153

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	112.752,23
24/09/2018	TRANSF ELET DOC E	0	- 77.330,00	35.422,23
24/09/2018	TRANSF ELET DOC E	0	- 4.070,00	31.352,23
11/10/2018	TRANSF ELET DOC E	0	- 1.567,61	29.784,62
11/10/2018	TRANSF ELET DOC E	0	- 29.784,59	0,03

Saldo (01/09/2018 a 19/10/2018)				**0,03**
Saldo Total em 19/10/2018				**0,03**
Saldo Diponível em 19/10/2018				**0,03**
Saldo Bloq.24h				**0,00**
Saldo bloq.48h				**0,00**
Saldo bloq.CNAC				**0,00**
Saldo bloq.JUD				**0,00**
Saldo bloq.ADM				**0,00**
Valor Limite Cheque Empresarial				**0,00**
Valor Disponível Multicred				**0,00**
Valor Cheque Empresarial Disponível				**0,00**
Taxa Cheque Empresarial	**0,00**	**% a.m.**	**0,00**	**% a.a.**
Tributos (IOF)	**0,00**	**% +**	**0,0000**	**% a.d.**
Custo Efetivo Total (CET)	**0,00**	**% a.m.**	**0,00**	**% a.a.**
Vencimento do Limite				
Juros Cheque Empresarial				**0,00**
*** Data do débito dos Juros (1° dia útil do MÊS)**				**01/11/2018**
IOF Cheque Empresarial				**0,00**
*** Data do débito do IOF (1° dia útil do MÊS)**				**01/11/2018**
Dias de uso do Cheque Empresarial				**0**

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários do mês anterior.

Unidade 39 - VIGIA

Extrato Conta Corrente

48

Unidade: 39 - VIGIA **Período:** 01/11/2018 **até** 12/11/2018

Cliente: 2278486 - PM COLARES - URBANIZAÇÃO DA ORLA COLARES - PALCO E QUI

Conta: 0005441153

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	0,03
05/11/2018	TRANSF ELET DOC E	0	- 0,03	0,00

Saldo (01/11/2018 a 12/11/2018)				**0,00**
Saldo Total em 12/11/2018				**0,00**
Saldo Diponível em 12/11/2018				**0,00**
Saldo Bloq.24h				**0,00**
Saldo bloq.48h				**0,00**
Saldo bloq.CNAC				**0,00**
Saldo bloq.JUD				**0,00**
Saldo bloq.ADM				**0,00**
Valor Limite Cheque Empresarial				**0,00**
Valor Disponível Multicred				**0,00**
Valor Cheque Empresarial Disponível				**0,00**
Taxa Cheque Empresarial	**0,00**	**% a.m.**	**0,00**	**% a.a.**
Tributos (IOF)	**0,00**	**% +**	**0,0000**	**% a.d.**
Custo Efetivo Total (CET)	**0,00**	**% a.m.**	**0,00**	**% a.a.**
Vencimento do Limite				
Juros Cheque Empresarial				**0,00**
*** Data do débito dos Juros (1° dia útil do MÊS)**				**03/12/2018**
IOF Cheque Empresarial				**0,00**
*** Data do débito do IOF (1° dia útil do MÊS)**				**03/12/2018**
Dias de uso do Cheque Empresarial				**0**

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários do mês anterior.

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas

Pref. de Colares:

Governo do Estado do Pará
Serviço de Protocolo
Ao: COPC
Em, 12/11/13

COPC
Folha 49

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao dia 14 do mês de fevereiro de 2019, procedi à juntada aos autos deste processo, cujo documento está protocolado sob o nº 2018/507222, ao qual passa a constituir o presente auto. Com este fim e para constar, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Belém, 14 de fevereiro de 2019.

Felipe Cardoso
TGP-Contador/SEDOP
CRC 020665/04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.939./0001-90

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: **Prefeitura Municipal de Colares**				**CNPJ da Entidade:** 05.835.939/0001-90
Endereço da Entidade: Rua Dr. Justo Chermont S/N - Centro				
Cidade: Colares	**UF:** PA	**CEP:** 68785-000	**DDD/Fone:** (91) 98018-5481	**DDD/Fax:** (91) 98018-5481
E-mail: prefeituradecolares@gmail.com				
Nome do Responsável: Francisco Pedro Aranha de Oliveira				**CPF:** 252.311.972-20
CI./Órgão Expedidor/Data: 8544145 - PC/PA - Emitido em: 11/08/2016	**Cargo:** Prefeito		**Função:** Executiva	
Endereço Residencial: Rua Dr. Justo Chermont S/N - Centro				**CEP:** 68285-000
E-mail: prefeituradecolares@gmail.com				

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP**				**CNPJ da Entidade:** 03.137.985/0001-90
Endereço da Entidade: Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco				
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66.093-542	**DDD/Fone:** (91) 3183-0020	**DDD/Fax:** (91) 3183-0003
E-mail:				
Nome do Responsável: Ruy Klautau de Mendonça				**CPF:** 173.935.742-68
CI./Órgão Expedidor/Data: 311343 - SSP/PA	**Cargo:** Secretário de Estado		**Função:** Titular da SEDOP	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.939./0001-90

Endereço Residencial: Travessa Francisco Monteiro, 644 – Canudos – Belém - Pará	**CEP:** 66.070-190
E-mail:	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Construção do Palco e Quiosques da Orla de Colares – PA	**Prazo de execução da Obra:** 6 meses **Prazo de vigência do Convênio:** 6 meses

Identificação:
Construção do Palco e Quiosques da Orla de Colares – PA

Justificativa:
O trecho da orla do município de Colares – PA situado entre a travessa Transpraiana e a travessa São Jerônimo, foi selecionado para receber a construção do palco e dos quiosques por apresentar o maior fluxo de munícipes e turistas usufruindo dos espaços públicos durante os finais de semana e aumentando ainda mais nos períodos de veraneio. Atualmente o espaço não conta com elementos que possibilitem eventos culturais e de lazer para o publico em geral, tornando assim, necessária a implantação de tais elementos.

Como o município está passando por um período de crise econômica, assim como vários outros do país, viemos propor a SEDOP a parceria financeira para a construção do palco e quiosques da orla do município. O palco funcionará como ponto para encontros culturais tais como shows, eventos teatrais e espetáculos em geral, oferecidos pela prefeitura. Os quiosques possibilitarão movimentação do comércio local e proporcionará à população um ambiente de encontro familiar e lazer.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
Construção do Palco e Quiosques da Orla de Colares – PA	01	Serviços Preliminares	Mês	1	1º mês	1º mês
	02	Movimento de Terra	Mês	1	1º mês	1º mês
	03	Fundações e Estruturas	Mês	2	1º mês	2º mês
	04	Paredes/ Painéis	Mês	1	2º mês	2º mês
	05	Revestimento	Mês	3	2º mês	4º mês
	06	Cobertura	Mês	3	2º mês	4º mês

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.939./0001-90

Construção do Palco e Quiosques da Orla de Colares – PA	07	Esquadrias/Ferragens/Vidros	Mês	3	3º mês	5º mês
	08	Rodapé/Soleira/Peitoril	Mês	1	5º mês	5º mês
	09	Pisos	Mês	3	3º mês	5º mês
	10	Pinturas	Mês	1	6º mês	6º mês
	11	Instalações Elétricas	Mês	3	3º mês	5º mês
	12	Instalações Hidrossanitárias	Mês	2	3º mês	4º mês
	13	Aparelhos, Louças e Metais	Mês	1	4º mês	4º mês
	14	Instalações de Proteção e Combate a Incêndio	Mês	1	6º mês	6º mês
	15	Serralheria/Diversos	Mês	1	6º mês	6º mês
	16	Limpeza	Mês	1	6º mês	6º mês

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	SEDOP – Auxílios	R$ 550.720,67	R$ 500.000,00	
44.90.51	Município – Obras e Instalações			R$ 50.720,67

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R$ 175.000,00	-	R$ 162.500,00	-	R$162.500,00	-
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R$)					R$ 500.000,00

PROPONENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R$ 17.752,23	-	R$ 16.484,22	-	R$ 16.484,22	-
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R$)					R$ 50.720,67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.939./0001-90

6- DECLARAÇÃO

Pede deferimento.

Colares - PA, 24 de maio de 2018.

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Proponente

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará,

Ruy Klautau de Mendonça
Concedente

PROCESSO Nº 2018/99300
CONVÊNIO Nº 91/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, PARA A URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES, NO MUNICÍPIO DE COLARES-PA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **RUY KLAUTAU DE MENDONÇA**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 173.935.742-68, RG nº 311343 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Francisco Monteiro, 644, Canudos, CEP: 66.070-190, na cidade de Belém/PA, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** com sede localizada na Rua Justo Chermont, s/n, CEP 68.785-000, no Município de Colares, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.835.939/0001-90, representada por seu Prefeito, o senhor **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identificação nº 8544145-PC/PA e CPF nº 252.311.972-20, residente e domiciliado, na Rua Justo Chermont, s/n, CEP 68.785-000, no Município de Colares-PA, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto **URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES, NO MUNICÍPIO DE COLARES-PA**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e a **PREFEITURA**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** a importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
e) Designar o engenheiro, **GERALDO HENRIQUE**, através de Portaria, para, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro **CÉSAR EDUARDO MEDEIROS CANELA FILHO, CREA-PA 1502763729**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
i) A convenente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei 8.666/93;
m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.

n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

COPC
Folha 58

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.
Cabe à convenente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R$ 550.720,67 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, sendo que o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela será de R$ 175.000,00 e as demais, 2ª e 3ª no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), cada; e será depositado, pela Convenente, a título de contrapartida, o valor de R$ **50.720,67 (cinquenta mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, cuja 1ª parcela será de R$ 17.752,23 (dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) e as demais, 2ª e 3ª no valor de R$ 16.484,22 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101 04.451.1424.7556 444042 0101/0301, conforme Nota de Empenho NE21801281

PREFEITURA: 15.451.0004.1.043 449051 0145

CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2º e demais parcelas (se houver), fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h,* do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICPIAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termo do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenentes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 25 de julho de 2018.

RUY KLAUTAU DE MENDONÇA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLARES
CONVENENTE

DIÁRIO OFICIAL Nº 333.644 DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 91/2018

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Colares – CNPJ 05.835.939/0001-90

Objeto: URBANIZAÇÃO DA ORLA COM A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES, NO MUNICÍPIO DE COLARES-PA.

Vigência: 26/06/2018 à 26/12/2018

Valor Global: R$ 550.720,67

Dotação Orçamentária: SEDOP: 07101 04.451.1424.7556 444042 0101/0301

Nota de Empenho: NE21801281

Prefeitura Municipal de Colares 15.451.0004.1.043 449051 0145

Foro: Belém

Data da Assinatura: 25/06/2018

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos:

Francisco Pedro Aranha de Oliveira

Ordenador Responsável:

Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 329943

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 91/2018 PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/99300, REFERENTE À URBANIZAÇÃO DA ORLA E CONSTRUÇÃO DE PALCO E QUIOSQUE, NO MUNICÍPIO DE COLARES, NESTE ETSADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ,** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS,** com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP** representada por seu Secretário de Estado, senhor **PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO** brasileiro, portador do RG nº 5312464- SSP/PA e do CPF nº 013.211.292-20, residente na Rua dos Mundurucus, 2.064, Batista Campos, cidade de Belém, 66.033-718, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** com sede localizada na Rua Justo Chermont, s/n, CEP 68.785-000, no Município de Colares, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.835.939/0001-90 representada por seu Prefeito, o senhor **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA,** portador da carteira de identificação nº 8544145-PC/PA e CPF nº 252.311.972-20, residente e domiciliado, na Rua Justo Chermont, s/n, CEP 68.785-000, no Município de Colares-PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, no seu artigo 29, inciso I, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio.

CLÁUSULASEGUNDA– PRAZO

O prazo contratual, previsto na cláusula quinta do instrumento original e já alterado por outro Termo Aditivo, que terminaria em 26/12/2018, fica prorrogado para **24/06/2019,** de acordo com o Memorando nº 261/2018-DIFIS/SEDOP, de 26/12/2018, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA- CLÁUSULAS MANTIDAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de empreitada firmado, desde que não revogadas ou derrogadas até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo d 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e . Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, par que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA, 26 de dezembro de 2018.

p/ **PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO**
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

DIÁRIO OFICIAL Nº 33.773 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

COPC
Folha 64

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 91/2018

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Colares – CNPJ 05.835.939/0001-90

Objeto do Convênio: Urbanização da Orla e Construção de Palco e Quiosque, no Município de Colares.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 26/12/2018 a 24/06/2019

Data da Assinatura: 26/12/2018

Ordenador Responsável: Pedro Abílio Torres do Carmo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 397102

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 91/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/99300, REFERENTE À URBANIZAÇÃO DA ORLA E CONSTRUÇÃO DE PALCO E QUIOSQUE, NO MUNICÍPIO DE COLARES, NESTE ETSADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** com sede localizada na Rua Justo Chermont, s/n, CEP 68.785-000, no Município de Colares, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.835.939/0001-90, representada por seu Prefeito, o senhor **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identificação nº 8544145-PC/PA e CPF nº 252.311.972-20, residente e domiciliado, na Rua Justo Chermont, s/n, CEP 68.785-000, no Município de Colares-PA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, no seu artigo 29, inciso I, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio.

CLÁUSULASEGUNDA– PRAZO

O prazo contratual, previsto na cláusula quinta do instrumento original e já alterado por outro Termo Aditivo, que terminaria em 24/06/2019, fica prorrogado para **21/12/2019**, de acordo com o Parecer Técnico S/N-DIFIS/SEDOP, de 03/06/2019, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA- CLÁUSULAS MANTIDAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de empreitada firmado, desde que não revogadas ou derrogadas até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA, 24 de junho de 2019.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

DIÁRIO OFICIAL Nº 33.902 DE 25 DE JUNHO DE 2019

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 91/2018

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Colares – CNPJ 05.835.939/0001-90

Objeto do Convênio: Urbanização da Orla e Construção de Palco e Quiosque, em Colares/PA.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 24/06/2019 a 21/12/2019

Data da Assinatura: 24/06/2019

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 446627

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018 – PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2018-SEMSUL/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018 – PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PALCO E QUIOSQUES DA ORLA DE COLARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 091/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA L. R. VIDAL EIRELI - EPP.

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Colares, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, senhor FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA, brasileiro, paraense, casado, agente Politico, residente e domiciliado na cidade de COLARES, Travessa Carneiro de Mendonça, s/nº, e, de outro lado, a empresa, **L. R. VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, empresa com sede na Rua Dois de Junho, loja 12, Residencial Monte Ararat 01, Alameda Nova Jerusalém, Aguas Brancas, Ananindeua – Pará cep: 67033-215, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.407.626/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Emanuel Almeida Vidal, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6982401 PC/PA, CPF nº 017.468.452-52, residente e domiciliado na Passagem São Pedro, nº 43, bairro Atalaia, Ananindeua-Pa, Cep 67013-710, doravante denominado por **CONTRATADA**, tem ajustados e contratados o presente contrato administrativo, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem como objeto contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosques da orla de Colares, nos termos do Convênio nº 091/2018 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e demais elementos técnicos, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

§ 1º - É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

§ 2º - Eventuais serviços não constantes da planilha orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados serão objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços

unitários apresentados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, tendo como referência, sempre que cabível, os coeficientes e insumos constantes das composições de preços unitários constantes no Edital, respeitado o limite imposto no § 1º, desta cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, associar-se a outrem, ceder ou transferir, no todo ou em parte este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será indireta por empreitada por preço global.

§ 1º o inicio da execução da obra esta condicionada a emissão e assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO: Este contrato tem o seu valor global de R$ 539.469,21 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos.

§ 1º Os serviços serão pagos mensalmente, mediante medição finalizada até o último dia de cada mês, devidamente aceita pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, conforme previsto na Planilha de Orçamento Analítico, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a **SECRETARIA**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

§ 2º A empresa deverá apresentar nota fiscal, após a conclusão e aceitação dos serviços de cada medição, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

§ 3º A liquidação de cada despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, da planilha demonstrativa dos materiais entregues e instalados naquela medição, devendo a CONTRATANTE fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergências, a fatura será devolvida para a empresa para as devidas correções e ajustes, após o qual, será reapresentada à **CONTRATANTE** para nova conferencia, cujo prazo para pagamento será reaberto.

§ 4º Somente após o cumprimento da orientação supra, será autorizado o pagamento à **CONTRATADA**, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do atestado de execução dos serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal de recebimento pela PMC.

§ 5º Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

§ 6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação reflita nas Composições dos Preços.

§ 7º As notas fiscais deverão ser emitidas em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e TRABALHISTA.

§ 8º A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) vícios ou defeitos na execução do objeto contratual;
b) existência de quaisquer débitos para com a **CONTRATANTE;**
c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratual e que possam pôr em risco o bom andamento da execução contratual ou causar prejuízos materiais ou morais à **PREFEITURA DE COLARES.**
d) em caso de contestação de valores das medições apresentadas.

§ 9º Nos preços referidos nesta cláusula, já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

§ 10º Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pela **CONTRATADA**, referente à mão de obra utilizada na etapa contratual medida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO: As aferições parciais que sustentarão as faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, serão efetivadas através da fiscalização do servidor/engenheiro civil Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho, CREA/PA nº 15002763729, obedecendo o seguinte protocolo:

I - lançamento dos quantitativos e valores no respectivo boletim de medição, com todas as observações significativas à apresentação à **FISCALIZAÇÃO;**
II – a medição deverá estar em conformidade com o efetivamente fornecido e executado em cada parcela;
III – a medição deverá obedecer o estabelecido no Termo de Referência;
IV – caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, o que deverá ocorrer de forma motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;
VI - para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;
VII - a **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da **CONTRATADA**, decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo, proceder os ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;
VIII - não serão considerados na medição, quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato;
IX - nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA** em consequência de penalidades aplicadas;
X – a **FISCALIZAÇÃO** exercerá as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O presente contrato terá prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta dias) contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a garantia da execução contratual correrá a conta do convênio nº 91/2018 da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEDOP, pelo valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em contra partida com o Município de Colares no valor R$ 50.720,67 (cinquenta mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) da seguinte dotação orçamentária abaixo indicada, suplementados se necessário:

Funcional Programática: 15.451.0004.1.043 – Revitalização, urbanização e modernização da orla da cidade.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) orientar, por iniciativa própria ou provocada, a execução dos serviços, sempre através de ordens de serviço contendo o detalhamento e especificações técnicas a serem cumpridos pela **CONTRATADA;**
b) fornecer todas as informações e dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas junto a responsável técnico da **CONTRATANTE**, o qual terá até 05 (cinco) dias úteis para responder, sob a forma de Ordem de Serviço, contendo o detalhamento e especificações técnicas a serem cumpridos pela **CONTRATADA;**
c) fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na sua execução;
d) pagar de acordo com os preços e prazos pactuados;
e) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do (s) preposto (s) que ficará (ão) responsável (eis) pela fiscalização do contrato e o relacionamento com a **CONTRATADA**, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços;
f) responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município, do extrato do Contrato e de qualquer Termo necessário a formalização contratual;
g) exercer de modo sistemático a fiscalização, através de pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, em todos os seus aspectos;
h) exercer a fiscalização conforme as atribuições especificadas no Termo de Referência.

II - constituem-se obrigações da **CONTRATADA:**

a) submeter-se à fiscalização que a **CONTRATANTE** exercerá sobre a execução contratual, prestando, pontualmente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, além de obrigar-se a instalar e manter, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **PMC.**
b) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à **SECRETARIA** os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

c) dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:

I – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
II – as falhas dos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
III – as consultas à **FISCALIZAÇÃO;**
IV – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
V – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
VI – as respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO;**
VII – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
VIII – outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

d) executar as obras e serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações feitas pela **FISCALIZAÇÃO;**

e) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras e serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

f) executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**, conforme a melhor técnica como necessários à perfeita garantia da qualidade dos serviços executados;

g) substituir, por exigência da **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução das obras e serviços objeto deste Contrato, que não satisfaçam as condições contratuais previstas e que comprometam a sua execução;

h) retirar dos serviços qualquer empregado, preposto seu, ou ainda pessoas, que a qualquer título, estejam embaraçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência da **CONTRATANTE**, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela **FISCALIZAÇÃO;**

i) reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, bens e serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

j) não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE.**

k) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo das obras e serviços pela Prefeitura Municipal de Colares, respondendo, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA-PA;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;

n) sinalizar adequadamente o local das obras e serviços para evitar acidentes, inclusive sinalização relacionada à segurança interna do canteiro de obras;

o) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;

p) contratar o fornecimento de minérios aplicados à construção civil (areia, seixo, brita, etc.), quando for o caso, somente de pessoas que possuírem licença ambiental expedida pela autoridade estadual ou municipal de Meio Ambiente, conforme a área de jurisdição;
q) afixar as placas de obra, enquanto durar a execução dos serviços, nos locais determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, de acordo com os modelos adotados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não serão liberados quaisquer pagamentos. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
r) manter engenheiro sênior responsável no local da obra ou serviço, para prover o que disser respeito à regular execução contratual, com capacidade e poderes bastantes para representá-lo perante a **FISCALIZAÇÃO** e resolver problemas técnicos emergentes, mantendo registros diários no livro ocorrências e sempre colocando à disposição da **FISCALIZAÇÃO** no escritório do canteiro de obras.
s) contratar preferencialmente mão-de-obra local, utilizando os cadastros do SINE;
t) uniformizar e identificar todos os funcionários ligados aos serviços;
u) proporcionar assistência médica, hospitalar e primeiros socorros, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;
v) fornecer transporte, alojamento e refeições ao seu pessoal;
w) cumprir as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
x) elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, folha de pagamento, guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações e guia da Previdência Social;
z) cumprir as demais exigências e determinações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) advertência;
b) multa de:
b.1 multa moratória, não compensatória, de 0,4% (zero vírgula quatro pontos percentuais), por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2 multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ensejador da rescisão contratual determinada unilateralmente pela Administração;

I – a **CONTRATANTE** fica explicitamente autorizado a descontar dos eventuais créditos existentes da **CONTRATADA**, as multas aplicadas, inclusive, podendo, utilizar para tal, a garantia prestada pela **CONTRATANTE**;
II – em caso de não pagamento das multas aplicadas, ou, ainda, que os créditos da **CONTRATADA** não sejam suficientes para tal pagamento, os valores apurados ou seus saldos serão inscritos em Dívida Ativa – Não Tributária do Município;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colares;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Independentemente do prazo estipulado na cláusula quinta, este contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;

b) por inadimplemento da Prefeitura ou da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;

c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA;**

d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito;
e) quando a alteração do estatuto ou contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE;**

f) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle societário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;

g) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, conforme o caso;

h) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara explicitamente que reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018-PMC.
Parágrafo único. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicando-se suplementarmente normas de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente **CONTRATO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Comum da comarca de Colares, estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e contratadas assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Colares, PA, em 26 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L. R. VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP
EMANUEL ALMEIDA VIDAL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF 687.392.342-49

2. Nome: Bruno de Araújo Reis
CPF 719.259.262-15

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Colares -- Pará, inscrita no CNPJ nº 05.835.939/0001-90, autoriza a Empresa L.R. VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, localizada na Rua 2 de junho nº 12, Residencial Monte Ararat 01, Alameda Nova Jerusalém – Águas Brancas – Ananindeua -- PA, inscrita no CNPJ nº 14.407.626/0001-21, através do contrato nº 69/2018, celebrado entre as partes de acordo com a licitação - Tomada de Preço nº 01/2018-PMC, **A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS** da obra ob jeto do contrato acima, Construção do Palco e Quiosques da Orla de Colares - PA, localizada na Rua do Rosário s/nº, Bairro Centro, neste município, obedecendo aos projetos e normas técnicas pertinentes à obra.

Colares – PA, 26 de julho de 2018.

Francisco Pedro Aranha de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi em 26/07/2018.

Emanuel Almeida Vidal
Titular Pessoa Física
LR Vidal Construtora Eireli EPP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Adminsitração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - Designar, com fulcro no art. 67 da Lei 8.666/93, o servidor KLYNSMANN PATRICK SOUSA DA SILVA, CPF 023.339.892-29 , lotado na Secretaria Municipal de Administração como Fiscal do Contrato Administrativo n° 069/2018 – PMC que tem por objeto a contratação **de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosque da orla de colares, nos termos do Convênio n°091/2018 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares,** formalizado com a **L R. VIDAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 14.407626/0001-21.**

II - O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar à execução contratual, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências e diligenciar junto a CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Colares/PA, 26 de julho de 2018.

Antônio Carlos Monteiro de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS

Contrato Nº 069/2018-PMC. Tomada de Preços Nº 01/2018-PMC. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção do palco e quiosques da orla de Colares, nos termos do Convênio nº 091/2018 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares. Assinatura: 26/07/2018. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Contratante: Prefeitura Municipal de Colares. Contratada: **L. R. VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 14.407.626/0001-21.** Valor: R$ 539.469,21.

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno de Araújo Reis
Código Identificador:1AB782F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/09/2018. Edição 2062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

BANPARA TERMINAL: 013
039-00 VIGIA 20/05/18 10:07
NSU: 381 AUT.: 1

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

ORIGEM: CONTA-CORRENTE
AGENCIA: 0039/00 VIGIA
CONTA..: 002193317/5
CLIENTE: PM C - P C - REPASSES - I

DESTINO: CONTA-CORRENTE
AGENCIA: 0039/00 VIGIA
CONTA..: 000544115/3
CLIENTE: PM C - U ORLA COLARES

VALOR DA TRANSFERENCIA: R$17.7[illegible],[illegible]

Unidade 39 - VIGIA

Extrato Conta Corrente

Unidade: 39 - VIGIA **Período:** 01/06/2018 **até** 21/06/2018

Cliente: 2278486 - PM COLARES - URBANIZAÇÃO DA ORLA COLARES - PALCO E QUI

Conta: 0005441153

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	0,00
20/06/2018	TRANSF P/ C/C	39000	17.752,23	17.752,23

Saldo (01/06/2018 a 21/06/2018)			**17.752,23**
Saldo Total em 21/06/2018			**0,00**
Saldo Diponível em 21/06/2018			**0,00**
Saldo Bloq.24h			**0,00**
Saldo bloq.48h			**0,00**
Saldo bloq.CNAC			**0,00**
Saldo bloq.JUD			**0,00**
Saldo bloq.ADM			**0,00**
Valor Limite Cheque Empresarial			**0,00**
Valor Disponível Multicred			**0,00**
Valor Cheque Empresarial Disponível			**17.752,23**
Taxa Cheque Empresarial	**0,00 % a.m.**		**0,00 % a.a.**
Tributos (IOF)	**0,00 %**	**+**	**0,0000 % a.d.**
Custo Efetivo Total (CET)	**0,00 % a.m.**		**0,00 % a.a.**
Vencimento do Limite			
Juros Cheque Empresarial			**0,00**
*** Data do débito dos Juros (1° dia útil do MÊS)**			**02/07/2018**
IOF Cheque Empresarial			**0,00**
*** Data do débito do IOF (1° dia útil do MÊS)**			**02/07/2018**
Dias de uso do Cheque Empresarial			**0**

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários do mês anterior.

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO E ORDENS BANCÁRIAS REFERENTES AO REPASSE DE RECURSOS

CONVÊNIO: Nº 091/2018			1ª PARCELA		
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES					
NOTA DE EMPENHO			ORDEM BANCÁRIA CORRESPONDENTE		
Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR
2018NE01281	21/06/2018	175.000,00	2018OB01339	28/06/2018	175.000,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
TOTAL		175.000,00	TOTAL		175.000,00

Felipe Cardoso
TCP-Contador/SEDOP
CRC 023055/0-1

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2018 N O T A D E E M P E N H O - NE

COPC Folha 79 g

No. do Documento: 2018NE01281 Data de emissao: 21/06/2018 Gestao: 00001
Numero Prd: Cod.Acao: **248635 DEA: /

UG Descricao No.Processo
070101 SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS PUBLICAS 2018/99300
CGC/MF
Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES 05835939-0001/90

Endereco: TV. JUSTO CHERMONT S/N , 0000
Cidade: BELEM UF: PA CEP: 68785000 Origem Material
****

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	7101	04451142475560000	0301007387	44404200	70101	18EMEN00303

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R$ ***********175.000,00
=====================

CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS***
****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho 175.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	REF.	EMP. REF. A URBANIZACAO / DA ORLA COM A CONSTRUCAO DO PALCO E QUIOSQUES, NO MUNICIPIO DE COLARES-PA. CONF. CONVENIO 91/2018.	1	175.000,00	175.000,00

Ruy Klautau de Mendonça
Secretário de Estado
SEDOP

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ ************175.000,00
=======================
Local e Data da Entrega
070101 - SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS 21/06/2018

157507952/68
CLIMERIO ANSELMO FILHO
Responsavel pela Emissao Ordenador da Despesa

__ SIAFEM2018-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)

CONSULTA EM : 28/06/18 AS 12:06 USUARIO: KIANNE

DATA EMISSAO : 28JUN2018 NUMERO : 2018NL02444

DATA LANCAMENTO : 28JUN2018 TELA : 01/01 Ref.NM

UNIDADE GESTORA : 070101 SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS PUBLICAS

GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 05835939000190 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510427	2018NE01281007387	344404225	113150301	0301007387	175000,00

HISTORICO:

LIQ.P/REPASSE 1ªPARCELA DO CONVENIO 91/2018 REFERENTE A OBRA DE URBANIZACAO D ORLA COM A CONSTRUCAO DO PALCO E QUIOSQUES, NO MUNICIPIO DE COLARES/PA -PRO CESSO 2018/99300.

LANCADA POR ALESSANDRA KIANNE DA SILVA BARRETO DIAS EM 28JUN2018 AS 12:53

__ SIAFEM2018-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) ___________
CONSULTA EM 29/06/2018 AS 08:33 USUARIO : KIANNE
DATA EMISSAO : 28JUN2018 DATA LANCAMENTO : 28JUN2018 NUMERO : 2018OB01339
UNIDADE GESTORA : 070101 - SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS PUBLICAS
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 070101 / 00001 / 2018PD01181 2018NL02444
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS
CNPJ/CPF/UG : 05835939000190 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00039 CONTA CORRENTE : 5441153
VIGIA

PROCESSO : 2018/99300 VALOR : 175.000,00
FINALIDADE : REP.1ªPARC.CONV.91/2018 URBANIZACAO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
700414	2018NE01281	344404299		0301007387	175.000,00
701977					175.000,00

COPC
Folha 81

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2018RE00518

LANCADO POR: DEUZARINA DA SILVA OLIVEIRA__________SEFA EM: 28JUN2018 AS: 18:03

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2018
SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.33172.CH

033172CH
DATA REFERENCIA - 28/06/2018
2018RE00518

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

UNIDADE GESTORA - 070101 SEC.DE EST.DE DESENV.URBANO E OBRAS PUBLICAS   GESTAO - 00001 GOVERNO DO ESTADO DO PARA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A   AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 1880799

NUMERO BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELAMENTO
2018OB01330	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	037	00038	5612284	1.408.712,39	....
2018OB01331	P 12	ETEC-EMPRESA TECNICA LTDA	037	00015	3118274	700.129,06	....
2018OB01332	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	037	00085	5622344	600.000,00	....
2018OB01333	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	037	00102	5489032	300.000,00	....
2018OB01334	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	037	00038	5310482	80.290,75	....
2018OB01335	P 12	DITRON ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI	037	00049	1661760	125.399,50	....
2018OB01336	P 13	SECRETARIA MUNICIP.DE FINANCAS-SEFIN/BEL	037	00015	BANCO	2.233,58	....
2018OB01337	P 12	DITRON ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI	037	00049	1661760	167.486,47	....
2018OB01338	P 13	SECRETARIA MUNICIP.DE FINANCAS-SEFIN/BEL	037	00015	BANCO	2.983,22	....
2018OB01339	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES	037	00039	5441153	175.000,00	....
2018OB01340	P 12	SANECON SANEAMENTO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.	037	00014	600610	84.054,04	....

TOTAL R$ 3.646.289,01 TRES MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO*****
****
****

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 29/06/2018 - LOCAL - BELEM-PA

RUY KLAUTAU DE MENDONCA
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

MARGARETE GOMES NEVES
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

CERTIFICO QUE CONFERE COM A ORIGINAL
EM 03 / 07 / 2018
SERVIDOR Ana Lucia
MAT.: 5061.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 141/2018 - RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/285509, resolve CONCEDER diária aos servidores abaixo descritos:

NOME: CLEMENTINO JOSE DOS SANTOS NETTO, matrícula 594150/1, ocupante do cargo de Secretário de Diretoria.

OBJETIVO: Acompanhar a empresa CEVITAL em verificação de área no Distrito Industrial de Barcarena.

DESTINO: Barcarena.

PERÍODO: 26/06/2018.

QTDE: ½ diária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 05 de Julho de 2018

FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA. Presidente

Protocolo: 334366

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA Nº197. Publicada no DOE nº 33645 de 27.06.2018. PROCOLO Nº330437. Onde se lê: **Art. 2º NOMEAR,** o Senhor **ORLANDO MÁRCIO BRITO CORREA DO CARMO, CPF** nº 257.032.772-72, para o cargo de Gerente de Projetos, **GEP-DAS.0.12.3,** a partir da data de publicação desta portaria, **conforme processo 2018/276666.** Leia se: **Art. 2º NOMEAR,** o Senhor **ORLANDO MÁRCIO BRITO, CPF** nº 257.032.772-72, para o cargo de Gerente de Projetos, **GEP-DAS.0.12.3,** a partir da data de publicação desta portaria, **conforme processo 2018/276666.** Conforme processo 2018/276666.CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA-Presidente

Protocolo: 334086

ERRATA DA PORTARIA Nº 200/18 DE 28-06-2018. PUBLICADA NO DOE Nº 33648 DE 03.07.2018. PROCOLO Nº332191.

Onde se lê:

57192556/2	**Mônica Suely Fonseca Salomão**	**A partir de 02/07/2018**

Leia-se:

57192556/2	**Mônica Suely Fonseca Salomão**	**A partir de 04/07/2018**

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA-Presidente

Protocolo: 334284

FÉRIAS

PORTARIA Nº 209/18 DE 04.07.2018.

Art. 1º CONCEDER, 9 (nove) diárias, no valor de R$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), para o servidor, Adão da Rosa Júnior, Técnico do Registro Mercantil, CPF nº 661.146.912-53, para receber capacitação nos serviços do Registro Mercantil na Unidade Desconcentrada de Itaituba/PA, no período de 25 a 29/06/2018 e 02 a 06/07/2018 conforme processo nº. 2018/279422. Art. 2º As despesas com as diárias e passagens serão custeadas com recursos da UD de Itaituba.CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT-Presidente

Protocolo: 334369

PORTARIA Nº 210/18 DE 05.07.2018.

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor Paulo Gomes de Almeida Junior, Coordenador Regional, matrícula nº 5924823/1, anteriormente marcadas para o dia 02-07-18 a 31-07-2018, referente ao período aquisitivo 01-03-2017 a 28-02 2018, para o período de 12-11-2018 a 11-12-2018, conforme o processo nº 2018/280290. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT-Presidente

Protocolo: 334371

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA Nº 179/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

que concede uma e meia diárias ao servidor Rodolfo Batista Guedes DOE nº 33644 de 26/06/18, Publicação 330040

Onde se lê: Destino: Concordia do Pará e Abaetetuba.

Leia-se: Destino: Jacundá.

JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE

DIRETOR-GERAL

NGPM-CREDCIDADÃO.

Protocolo: 334514

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Vigência: 06/07/2018 a 05/07/2019

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Contrato Administrativo

Nome do Servidor: Magda Assunção Carvalho Martins

Cargo/Função do Servidor: Assistente Administrativo

Processo: 2018/93908

Ordenador: RUY KLAUTAU DE MENDONÇA

Protocolo: 333975

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 535/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº. 40135, de 25/06/2018.

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora REGINA CELIDE DE SOUZA LIMA, matrícula nº. 6599/1, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo; 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10/05/2018 a 24/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIO SILVA VIANA ARAUJO

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 334089

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 528/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/01/2015, publicado no DOE nº 32.822, de 04/02/2015, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 006/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017.

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO, o Processo nº 2018/293512, de 29/06/2018

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS, matrícula nº103349/1, ocupante do cargo de TGOP - Engenheiro Civil, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estados de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
049-2018	Prefeitura Municipal de Capanema/PA	Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ [illegible] km de vias urbanas no Município de Capanema/PA

II - DESIGNAR o servidor, PAULO ANDRÉ DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula nº 5717607?/1, ocupante do Cargo TGOP - Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

Protocolo: 334108

PORTARIA Nº 527/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/01/2015, publicado no DOE nº. 32.822, de 04/02/2015, e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 006/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO, o Processo nº. 2018/293493, de 29/06/2018

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor GERALDO HENRIQUE ALMEIDA FIGUEIREDO, matrícula nº 54191151/9, ocupante do Cargo de Coordenador de Núcleo, como fiscal referente ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Publicas - SEDOP e o Órgão, conforme abaixo.

CONVÊNIO	ORGÃO	OBJETO
031/2018	Prefeitura Municipal de [illegible]	[illegible]

II - DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS ANGELIM DE AZEVEDO, matrícula nº.5936254/1, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão de Obras Públicas - Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato acima descrito, no impedimento legais e eventuais do titular.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Publicas

Protocolo: 334104

ERRATA

Na matéria publicada no DOE Nº 333.633, de 08/06/2018, nº de protocolo é 322421, referente ao EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 60/2018, cujo objeto é a Construção da Orla do Balneário da Praia da Costa, no Município de Bagre, neste Estado

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 550.000,00;

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 642.584,87.

Ordenador: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 334186

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018– CONVITE Nº 08/2018

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

W.A engenharia e terraplenagem LTDA - CNPJ 26.760.880/0001-98

OBJETO: Construção do Microssistema de Abastecimento de Água na Comunidade Nossa Senhora da Lagoa, no município de Santarém, no Estado do Pará.

VIGÊNCIA: 06/07/2018 à 06/11/2018

VALOR: R$ 148.332,92

NOTA DE EMPENHO: Nº 2018NE01336

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101.17.512.1428.7567 449051 0101

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA. 04/07/2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL.

Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rua Ruy Barbosa, 307, Centro CEP: 68.129-000 Mojuí dos Campos/PA

Protocolo: 334189

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018– CONVITE Nº 09/2018

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

IMPLAC Construções e Serviços LTDA - CNPJ 15.263.775/0001-27

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE	**PROCESSO**
Prefeitura de Colares	Convênio N.º 91/2018

Projeto

Urbanização da orla com a construção do palco e quiosques.

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Administração, serviços preliminares; movimento de terra; fundações e estruturas; paredes/painéis; revestimento; cobertura; esquadrias/ferragens/vidros; rodapé/ soleira/ peitoril; piso; pinturas; instalações elétricas; instalações hidrosanitárias; aparelhos, louças e metais; instalações de proteção e combate a incêndio; serralheria/ diversos; limpeza.

VALOR		**DATAS**
TOTAL	**R$ 550.720,67**	ASSINATURA: 25/06/2018
Estado	R$ 500.000,00	VIGÊNCIA: 24/06/2019
Município	R$ 50.720,67	
DESEMBOLSO		1ª VISTORIA PARCIAL:
1ª PARCELA (06/07/2018)	R$ 175.000,00	2ª VISTORIA PARCIAL: 06/05/2019
TOTAL LIBERADO (35%)	**R$ 175.000,00**	VISTORIA FINAL:

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

ENGENHEIRO CIVIL MARCUS VINICIUS AZEVEDO

Engº Marcus Azevedo
CREA 10805-D/PA
SEDOP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

VISTORIA

COMENTÁRIOS:

A vistoria foi realizada em 06/05/2019, com a obra paralisada e na presença do engenheiro do município, Cesar Eduardo Canelas CREA/PA 150276372-9, pelo que, na inspeção técnica foram detectados e evidenciados em relatórios fotográficos, que os serviços preliminares; movimento de terra; fundações e estruturas; paredes/painéis e revestimento, foram executados obedecendo as especificações técnicas do projeto.

Oportuno ressaltar, que compete a empresa contratada executar os serviços obedecendo as normas padrões referentes aos processos construtivos, como também, fornecer laudos e ensaios demonstrando as características físicas e mecânicas do material empregado, que devem estar em conformidade com as especificações técnicas.

Nesse sentido, foram registrados e evidenciados que os serviços executados estão com percentuais físicos em conformidade com os valores pagos a este convênio, pois por análise desta fiscalização os serviços executados atingiram a faixa de 37,97%, ou seja, ficaram em compatibilidade e acima do percentual referente ao primeiro repasse, que foi de 35%, portanto a vistoria técnica está em conformidade com o projeto executivo da obra, como também o percentual executado, desta forma sugiro a liberação da segunda parcela deste convênio, desde que precedido pela devida prestação de contas e sua homologação.

Engº Marcus Azevedo
CREA 10805-D/PA
SEDOP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

Os serviços realizados encontravam-se conforme o disposto abaixo:

01 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Barracão em madeira: Não foi executado.

1.2 - Locação da obra a trena: Executado.

1.3 - Placa de obra: Executado.

1.4 - Administração Local: Pago proporcionalmente.

1.5 - Licenças e taxas da obra: Foi solicitado comprovantes de pagamentos.

02 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

2.1 - Escavação manual: Executado.

2.2 - Aterro c/ material fora da obra: Executado.

2.3 - Bota fora manual c/ DMT=200m:Executado.

03 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:

3.1 - Baldrame em concreto armado: Executado.

3.2 - Concreto armado p/ fundação Fck 25 Mpa (Sapatas e Arranques):Executado.

3.3 - Concreto armado (Pilares-Vigas-Vergas e contravergas): Executado parcialmente.

3.4 - Laje pré moldada: Executada.

3.5 - Execução de Escada em concreto armado:Não executada

4.0- PAREDES/PAINÉIS:

4.1 - Alvenaria tijolo de barro a cutelo: Executado.

5.0 – REVESTIMENTO:

5.1 - Chapisco de cimento e areia no traço 1:3: Executado parcialmente.

5.2 - Reboco com argamassa 1:6: Executado parcialmente.

6.0 – COBERTURA:

6.1 - Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 20m : Executado parcialmente.

Engº Marcus Azevedo
CREA 10805-D/PA
SEDOP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

CONCLUSÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores (R$)		% DO ITEM	%EXECUTADO
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**	**87.522,26**	**15,89%**	**14,49%**
1.1	Barracão em madeira, incluso instalações.	R$	7.772,78	1,41%	
1.2	Locação da obra a trena	R$	646,82	0,12%	0,12%
1.3	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	R$	1.187,97	0,22%	0,22%
1.4	Administração Local	R$	71.770,37	13,03%	13,03%
1.5	Licenças e taxas da obra (até 500m²)	R$	6.144,32	1,12%	1,12%
					0,00%
2.0	**MOVIMENTO DE TERRA**	**R$**	**13.198,30**	**2,40%**	**2,40%**
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profund.	R$	2.326,96	0,42%	0,42%
2.2	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloam.	R$	7.691,31	1,40%	1,40%
2.3	Bota fora manual c/ DMT=200m	R$	3.180,03	0,58%	0,58%
3.0	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**	**R$**	**87.469,81**	**15,88%**	**14,18%**
3.1	Baldrame em concreto armado	R$	7.364,03	1,34%	1,34%
3.2	Concreto armado p/ fundação Fck 25 Mpa (Sapatas e Arranques)	R$	37.642,70	6,84%	6,84%
3.3	Concreto armado Fck 25 Mpa (Pilares-Vigas-Vergas e contravergas)	R$	27.483,76	4,99%	3,99%
3.4	Laje pré moldada	R$	11.058,66	2,01%	2,01%
3.5	Execução de Escada em concreto armado moldada in loco fck 25 Mpa	R$	3.920,66	0,71%	
4.0	**PAREDES/PAINÉIS**	**R$**	**16.584,70**	**3,01%**	**3,01%**
4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	R$	16.584,70	3,01%	3,01%
5.0	**REVESTIMENTO**	**R$**	**32.915,34**	**5,98%**	**1,99%**
5.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	R$	5.514,75	1,00%	0,60%
5.2	Chapisco aplicado no teto, c/ rolo p/ textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica(adesivo) c/ preparo manual	R$	622,97	0,11%	
5.3	Emboço com adit. Impermeabilizante	R$	2.265,39	0,41%	
5.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	R$	19.174,26	3,48%	1,39%
5.5	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	R$	5.337,97		
				0,00%	0,00%
6.0	**COBERTURA**	**R$**	**52.204,80**	**9,48%**	**1,90%**
6.1	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 20m	R$	26.218,19	4,76%	1,90%
6.2	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro	R$	8.884,90	1,61%	
6.3	Telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	R$	7.483,02	1,36%	
6.4	Telha tipo plan	R$	6.736,70	1,22%	
6.5	Cumeeira de barro	R$	790,37	0,14%	
6.6	Cumeeira alumínio e = 0,8 mm	R$	485,60	0,09%	
6.7	Encaliçamento de telha cerâmica	R$	977,44	0,18%	
6.8	Imunização p/madeira c/carbolineum	R$	628,58	0,11%	

Engº Marcus Azevedo
CREA 10805-D/PA
SEDOP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

7.0	**ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	**R$**	**24.363,41**	**4,42%**	
7.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alzar	R$	7.788,33	1,41%	
7.2	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	R$	1.696,87	0,31%	
7.3	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens(balancim)	R$	2.476,48	0,45%	
7.4	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	R$	3.550,10	0,64%	
7.5	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	R$	3.898,38	0,71%	
7.6	Porta de Aço Chapa 24 de enrolar, vazada tijolinho ou equivalente c/ retângulo ou circulo, acabamento galvanizado natural	R$	4.241,94	0,77%	
7.7	Portão de Ferro em Chapa Galvanizada Plana 14 GSG	R$	711,31	0,13%	
				0,00%	
8.0	**RODAPÉ/ SOLEIRA/ PEITORIL**	**R$**	**1.239,32**	**0,23%**	
8.1	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	R$	187,95	0,03%	
8.2	Rodapé em porcelanato	R$	1.051,37	0,19%	
				0,00%	
9.0	**PISO**	**R$**	**85.878,25**	**15,59%**	
9.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	R$	6.323,44	1,15%	
9.2	Camada regularizadora no traço 1:4	R$	3.660,86	0,66%	
9.3	Cimentado liso c/ junta plástica	R$	3.631,43	0,66%	
9.4	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	R$	15.222,25	2,76%	
9.5	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto)	R$	57.040,27	10,36%	
				0,00%	
10.0	**PINTURAS**	**R$**	**25.835,54**	**4,69%**	
10.1	Acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	R$	18.827,45	3,42%	
10.2	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	R$	906,76	0,16%	
10.3	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	R$	1.627,82	0,30%	
10.4	Pintura Esmalte Fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (Ar comprimido)	R$	2.458,53	0,45%	
10.5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica de teto - 02 demãos	R$	2.014,98	0,37%	
				0,00%	
11.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**R$**	**56.052,06**	**10,18%**	
11.1	Centro de distribuição p/ 12 disj. c/ barramento	R$	475,42	0,09%	
11.2	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	R$	704,18	0,13%	
11.3	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores	R$	84,06	0,02%	
11.4	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor	R$	999,17	0,18%	
11.5	Disjuntor 3P-15 a 50A	R$	205,10	0,04%	
11.6	Disjuntor 1P - 10 a 30A	R$	223,42	0,04%	
11.7	Disjuntor 10DR - 2P 25A mA - Padrão DIN	R$	168,27	0,03%	
11.8	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor)	R$	6.880,41	1,25%	
11.9	Pto. De luz e força - Luminárias (c/ tub., cx., fiação e interruptor)	R$	4.521,41	0,82%	
11.10	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas	R$	1.552,32	0,28%	

Engº Marcus Azevedo
CREA 10805-D/PA
SEDOP

11.11	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas	R$	2.319,21	0,42%	
11.12	Cabo de 10.0 mm² - 1 KV	R$	3.156,33	0,57%	
11.13	Luminária tipo refletor p/ lâmp vapor de sódio	R$	1.106,02	0,20%	
11.14	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	R$	90,33	0,02%	
11.15	Tomada de piso 3P+T - 4"x2"	R$	702,75	0,13%	
11.16	Conjunto ilum. tipo pétala c/ 02 lamp. v. mercúrio/poste de aço	R$	29.771,02	5,41%	
11.17	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	R$	1.783,52	0,32%	
11.18	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	R$	246,66	0,04%	
11.19	Rele foto elétrico	R$	1.062,46	0,19%	
				0,00%	
12.0	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**	**R$**	**38.452,37**	**6,98%**	
12.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	R$	7.298,68	1,33%	
12.2	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	R$	570,11	0,10%	
12.3	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	R$	108,55	0,02%	
12.4	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx.)	R$	4.988,15	0,91%	
12.5	Caixa sifonada, PVC, DN 150x185x75mm, junta plástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	R$	275,46	0,05%	
12.6	Fossa séptica	R$	11.723,11	2,13%	
12.7	Sumidouro em concreto armado d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	R$	3.707,97	0,67%	
12.8	Filtro anaeróbico d=1.4m p=1.8m	R$	8.338,48	1,51%	
12.9	Tubo em PVC - 50mm (LS)	R$	72,55	0,01%	
12.10	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm	R$	1.280,49	0,23%	
12.11	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 50mm-LS	R$	88,62	0,02%	
				0,00%	
13.0	**APARELHOS, LOUÇAS E METAIS**	**R$**	**13.807,88**	**2,51%**	
13.1	Porta papel de louça	R$	242,20	0,04%	
13.2	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	R$	269,27	0,05%	
13.3	Porta toalha de papel - Polipropileno	R$	729,38	0,13%	
13.4	Bacia sifonada de louça c/ assento	R$	414,57	0,08%	
13.5	Bacia sifonada - PNE	R$	464,03	0,08%	
13.6	Caixa de descarga plástica - externa	R$	761,51	0,14%	
13.7	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	R$	405,55	0,07%	
13.8	Chuveiro em PVC	R$	26,74	0,00%	
13.9	Lavatório de louça s/col.c/torn.,sifão e valv.	R$	2.611,03	0,47%	
13.10	Bancada em granito e=2.5cm e 40cm de largura	R$	3.523,49	0,64%	
13.11	Pia 01 cuba aço inox c/torneira, sifão e valv.-1,5m	R$	2.282,49	0,41%	
13.12	Barra em aço inox (PNE)	R$	1.755,14	0,32%	
12.10	Ducha higiênica cromada	R$	322,46	0,06%	
				0,00%	
14.0	**INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**	**R$**	**3.536,72**	**0,64%**	
14.1	Luminária c/ lâmp de emergência	R$	831,75	0,15%	
14.2	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	R$	2.086,82	0,38%	
14.3	Placa de sinalização metálica	R$	618,15	0,11%	
				0,00%	

Engº Marcus Azevedo
CREA 10805-D/PA
SEDOP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

15.0	**SERRALHERIA/ DIVERSOS**	**R$**	**7.555,22**	**1,37%**	
15.1	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	R$	2.280,82	0,41%	
15.2	Lixeira em tela moeda	R$	5.274,40	0,96%	
				0,00%	
16.0	**LIMPEZA**	**R$**	**4.104,69**	**0,75%**	
16.1	Limpeza geral e entrega da obra	R$	4.104,69	0,75%	
	TOTAL GERAL (R$)	**R$**	**550.720,67**	**100,00%**	**37,97%**

ANEXOS	**DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO**
Registro Fotográfico	Em 03/06/2018 Engº Marcus Azevedo CREA 10805-D/PA SEDOP ENGº CIVIL MARCUS VINICIUS ANGELIM DE AZEVEDO Técnico em Gestão de Obras Públicas

FOTO da obra

Placa da obra

Estrutura do palco e ambiente administrativo

Estutura em concreto armado da administração e laje concretada.

Alvenaria concluída e chapiscada.

Engº Marcus Azevedo
CREA 10805-D/PA
SEDOP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

Administração:Estrutura(executada), alvenaria(executada), chapisco e reboco(parcial).

Administração:Estrutura(executada), alvenaria(executada), chapisco e reboco(parcial).

Quiosque 01:Estrutura(executada), alvenaria(executada), chapisco, reboco e instalações (parcialmente executada).

Quiosque 02:Estrutura(executada), alvenaria(executada), chapisco, reboco e instalações (parcialmente executada).

Quiosque01/02: Instalações parcialmente executadas

Estrutura da administração parcialmente concluída. Fachada lateral faltando a execução da escada.

Pilares da fachada posterior-avenida beira mar: Concretados parcialmente-50%

Pilares da fachada frontal-praia: Concretados parcialmente-50%

Engº Marcus Azevedo
CREA ... D/PA
SEDOP

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

 Calçada prevista NÃO executada.	 Cravação de uma linha de estaca – NÃO prevista no orçamento contratual. O setor de engenharia da prefeitura está prevendo um futuro muro de contenção.
 Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 20m Peças Confeccionadas e armazenadas na obra.	 Estrutura metálica p/cobertura em arco-vão 20m Peças Confeccionadas e armazenadas na obra.

Ofício nº 225/2019-COPC/DIPLA/GAB

Belém, 15 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Francisco Pedro Aranha de Oliveira
Prefeito Municipal de Colares
Rua Dr Justo Chermont, s/nº - Centro
CEP: 68.785-000 – Colares-Pará

Ref.: Convênio nº 091/2018.

Assunto: Prestação de Contas 1ª parcela.

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento da Prestação de Contas, correspondente a 1ª Parcela do **convênio nº 091/2018,** cujo objeto é **"Construção do Palco e Quiosques da Orla de Colares/PA",** no Município de Colares, Estado do Pará, protocolada nesta Secretaria sob o nº 2018/507222, de 12/11/2018, e após análise documental, contábil e financeira, solicitamos:

- Apresentar o "atesto" do fiscal Klynsmann Patrick Sousa da Silva, designado por Portaria, ou portaria de nomeação do fiscal Cesar Eduardo M. Canelas Filho nas Notas Fiscais nº 69, nº 76, nº 82, nº 84. Sendo que a Nota Fiscal nº 69, não foi assinada por nenhum dos fiscais.
- Apresentar os Recibos correspondentes às Notas Fiscais nº 69, nº 76, nº 82, nº 84, informando o valor bruto e, ainda, fazendo referência ao nº do convênio e ao período de Boletim de Medição-BM.
- Apresentar todos os Boletins de Medições-BM informando o valor executado no período, o valor acumulado e o saldo a executar, devidamente assinado pela empresa executora e pelo fiscal da obra, acompanhado de Registro fotográfico.
- Apresentar a Conciliação Bancária.
- Apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto.
- Apresentar o Relatório Físico Financeiro.

Cássia R. S. Reis
Coordenadora de Prestação de Contas SEDOP

- Apresentar o Termo de Compromisso e Guarda dos Documentos Contábeis.
- Devolver para a conta do convênio o valor de R$ 1.374,90, referente aos recursos não aplicados no período de 01/06/2018 a 12/11/2018 e, fazer aplicação do valor.
- Informar nas Notas Fiscais nº 69, nº 76, nº 82, nº 84 os valores referente mão-de-obra e matéria prima para fins de cálculo dos tributos.

Solicitamos as providências cabíveis quanto à solução das pendências acima, em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento do presente ofício, para fins de aprovação, homologação e a liberação da 2ª parcela.

Alertamos que o valor do rendimento referente à Aplicação Financeira deverá permanecer aplicado e *não utilizado* para pagamento de despesa do convênio e que todos os recursos recebidos sejam aplicados no mercado financeiro: Fundos de Investimentos ou Poupança e, ainda, que sejam realizados os resgates *somente* dos valores a serem pagos pela empresa, permanecendo o restante em conta de aplicação financeira ficando a conta corrente com ***saldo zero***, enquanto estiver vigente o convênio.

Certo de sua atenção, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

*Eng.º Civil Benedito **RUY** Santos **CABRAL***
CREA 8430D PA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras públicas

Arnaldo Dopazo
Secretário Adjunto de Obras
Públicas-SEDOP

Cássia R. S. Reis
Coordenadora de Prestação
de Contas SEDOP

Travessa do Chaco n.2158 – Marco, Belém/Pa – CEP:66093-410
Telefone: 3183-0004-3183-0003-3183-0031
gab@sedop.pa.gov.br